

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887530/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEs - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEs)"****PROCESSO N. : APQ-03327-21****PROJETO: "MAPEAMENTO DE BAIXA DENSIDADE DA CONCENTRAÇÃO DE LÍTIO NOS SEDIMENTOS DE CORRENTE EM MINAS GERAIS."****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA**.**OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX**, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY , OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23063118000164, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.**COORDENADOR(A): KERLEY DOS SANTOS ALVES, CPF:97076350610**, residente e domiciliado(a) **RUA TREMEDAL, 320, B. CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer

motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto,

enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA****CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA****OUTORGADA GESTORA****CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA****COORDENADOR****KERLEY DOS SANTOS ALVES**

DPP

PROCESSO : APQ-03327-21

TÍTULO : MAPEAMENTO DE BAIXA DENSIDADE DA CONCENTRAÇÃO DE LÍTIO NOS SEDIMENTOS DE CORRENTE EM MINAS GERAIS.

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : KERLEY DOS SANTOS ALVES

CAPITAL**# PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS****1) PERIÓDICOS INDEXADOS**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 5.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.388,68

CUSTEIO**# SOFTWARE**

1) SOFTWARE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 13.000,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 12.388,68

PASSAGEM NACIONAL

2) PASSAGENS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.072,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.072,00

DIÁRIA NACIONAL

3) DIÁRIAS

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.528,00
 Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.528,00

DESPESA OPERACIONAL

=====

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.300,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.222,64

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho APQ-03327-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de	Formação	Coefficiente de	08/2021	07/2022	Luísa Santos de Castro Guerra

corrente em Minas Gerais – Prospecção Mineral		rendimento acadêmico			
1.2 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Prospecção Mineral	Qualificação	Exame de qualificação	01/2022	06/2022	Luísa Santos de Castro Guerra
1.3 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Prospecção Mineral	Desenvolvimento	Publicação de artigo	08/2022	12/2022	Luísa Santos de Castro Guerra
1.4 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Prospecção Mineral	Desenvolvimento	Resumo de trabalho em evento científico	01/2022	12/2023	Luísa Santos de Castro Guerra
1.5 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Prospecção Mineral	Finalização	Defesa da dissertação	12/2022	06/2023	Luísa Santos de Castro Guerra
2.1 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Impactos Ambientais	Formação	Coefficiente de rendimento acadêmico	08/2021	07/2022	Fábio Augusto de Sousa
2.2 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Impactos Ambientais	Qualificação	Exame de qualificação	01/2022	06/2022	Fábio Augusto de Sousa
2.3 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Impactos Ambientais	Desenvolvimento	Publicação de artigo	08/2022	12/2022	Fábio Augusto de Sousa

2.4 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Impactos Ambientais	Desenvolvimento	Resumo de trabalho em evento científico	01/2022	12/2023	Fábio Augusto de Sousa
2.5 Dissertação de mestrado no tema 1: Mapeamento de baixa densidade da concentração de lítio nos sedimentos de corrente em Minas Gerais – Impactos Ambientais	Finalização	Defesa da dissertação	12/2022	06/2023	Fábio Augusto de Sousa

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Diárias	1.528,00 (4 x 382,00)	1.4 e 2.4
02	Material de Consumo Nacional {Detalhar o material de consumo a ser adquirido) – inserir quantas linhas forem necessárias}		
03	Material de Consumo Importado {Detalhar o material de consumo a ser adquirido) – inserir quantas linhas forem necessárias}		
04	Serviços de Terceiros - Passagens	2.072,00	1.4 e 2.4
05	Serviços de Terceiros - Software	12.388,68	1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 2.2, 2.3, 2.4, 2.5
06	Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos		
07	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos		
08	Serviços de Terceiros - Despesas Acessórias de Importação		
09	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	4.388,68	1.3 e 2.3
	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	1.222,64	
TOTAL (R\$)		21.600,00	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 10.800,00
Março	2022	R\$ 10.800,00
TOTAL		R\$ 21.600,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: **Cláudia Aparecida Marlière de Lima**

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: **Cláudia Aparecida Marlière de Lima**

Coordenador (a): Kerley Dos Santos Alves

Responsável Legal pela Instituição Gestora: **Cristovam Paes de Oliveira**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Kerley dos Santos Alves, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32887530**

e o código CRC **D4240F42**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003188/2021-64

SEI nº 32887530

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32927503/2021

Belo Horizonte, 28 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEs - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEs)"****PROCESSO N. : APQ-03286-21****PROJETO: "PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS DE BIOCOMBUSTÍVEIS E BIORREFINARIAS BASEADAS EM MACAÚBA, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO E RESÍDUOS URBANOS OU AGROINDUSTRIAIS"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFU - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** com sede na **AV. JOÃO NAVES DE AVILA, Nº2121, CAMPOS SANTA MÔNICA**, na cidade de **UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.25648387000118, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, VALDER STEFFEN JÚNIOR**.**OUTORGADA GESTORA: FAU -FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO**, com sede na **RUA FRANCISCO VICENTE FERREIRA, Nº 126, SANTA MÔNICA**, **UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.21238738000161, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR-EXECUTIVO, RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**.**COORDENADOR(A): ALEXANDRE WALMOTT BORGES, CPF:78351626953**, residente e domiciliado(a) **RUA ALBERTO ALVES CABRAL, 700, AP. 202, B. SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos

em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I . DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;

- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

II - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

III - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

IV - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

V - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos,

devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados

os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **28 de Julho de 2021.**

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

VALDER STEFFEN JÚNIOR

OUTORGADA GESTORA

RAFAEL VISIBELLI JUSTINO

COORDENADOR

ALEXANDRE WALMOTT BORGES

DPP

PROCESSO : APQ-03286-21

TÍTULO : PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS DE BIOCOMBUSTÍVEIS E BIORREFINARIAS BASEADAS EM MACAÚBA, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO E RESÍDUOS URBANOS OU AGROINDUSTRIAIS

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

COORDENADOR : ALEXANDRE WALMOTT BORGES

CAPITAL

=====

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1) TAXAS PARA A PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 20.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 20.000,00

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) RECURSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 75.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 60.535,63

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2) MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 55.391,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 40.926,63

DIÁRIA NACIONAL

3) DIÁRIAS PARA TRABALHO DE CAMPO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

PASSAGEM NACIONAL

4) DESLOCAMENTO ENTRE UBERLÂNDIA, ITUIUTABA E PATOS DE MINAS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 10.054,78

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 7.437,74

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03286-21**

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.					
Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1 Formação de dois (2) Mestres	1.1 Execução dos projetos de dissertação	Defesa do mestrado	08/2021	08/2023	Bolsista / Orientador
2 Formação de quatro (4)	2.1 Execução dos projetos de tese	Defesa do doutorado	08/2021	08/2025	Bolsista / Orientador

Doutores					
3 Estágio de pós-doutoramento (um bolsista)	3.1 Execução de projeto de pós-doutoramento	Relatórios semestrais, publicação de artigos, outras atividades realizadas no programa.	08/2021	08/2022	Bolsista

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional (vidraria, reagentes, enzimas, solventes, colunas cromatográficas, padrões analíticos, consumíveis plásticos, EPIs, kits de determinação analítica, meios de cultura, etc)	R\$ 60.535,63	1.1 / 2.1 / 3.1
02	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos	R\$ 40.926,63	1.1 / 2.1 / 3.1
03	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	R\$ 20.000,00	1.1 / 2.1 / 3.1
04	Serviço de terceiros - Passagens	R\$ 1.000,00	3.1
05	Diárias	R\$ 1.500,00	3.1
06	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	R\$ 7.437,74	1.1 / 2.1 / 3.1
TOTAL		R\$ 131.400,00	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 32.850,00
Março	2022	R\$ 32.850,00
Março	2023	R\$ 32.850,00
Março	2024	R\$ 32.850,00
TOTAL		R\$ 131.400,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Valder Steffen Júnior

Data:

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Valder Steffen Júnior

Coordenador (a): Alexandre Walmott Borges

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rafael Visibelli Justino



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alexandre walmott borges, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32927503** e o código CRC **77EC6439**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003190/2021-10

SEI nº 32927503

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887749/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: “EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)”****PROCESSO N. : APQ-03269-21****PROJETO: “PEGMATITOS LITINÍFEROS DE MINAS GERAIS: MAPEAMENTO, VIABILIDADE ECONÔMICA E EXPLORAÇÃO”****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.****PARTÍCIPES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** com sede na **CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA**, na cidade de **DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR DE PESQUISA, JANIR ALVES SOARES.****OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.****COORDENADOR(A): EDUARDO FONTANA, CPF:96907029049**, residente e domiciliado(a) **RUA DO AMPARO, 202, B. CENTRO - DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.**

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União

em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$47.160,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 2,5% (Dois virgula cinco por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por

outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OUTORGADA em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela OUTORGANTE, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da OUTORGANTE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação),

Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR**EDUARDO FONTANA**

DPP

PROCESSO : APQ-03269-21

TÍTULO : PEGMATITOS LITINÍFEROS DE MINAS GERAIS: MAPEAMENTO, VIABILIDADE ECONÔMICA E EXPLORAÇÃO

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR : EDUARDO FONTANA

CAPITAL

=====

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 3.281,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.281,00

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 3.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.200,00

DIÁRIA NACIONAL

2) DIÁRIAS DE PROFESSORES / PESQUISADORES - PT FAPEMIG Nº. APQ-03269-21.

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 15.960,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 15.960,00

DIÁRIA NACIONAL

3) DIÁRIAS DE BOLSISTA DE MESTRADO - PT FAPEMIG Nº. APQ-03269-21

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 14.700,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 14.700,00

DIÁRIA NACIONAL

4) DIÁRIAS DE PESQUISADORES E BOLSISTAS - PT FAPEMIG Nº. APQ-03269-21

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 7.640,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 7.640,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

5) MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 160,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 160,00

PASSAGEM NACIONAL

6) SERVIÇOS DE TERCEIROS – PASSAGENS AÉREAS

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 560,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 560,00

PASSAGEM NACIONAL

7) SERVIÇOS DE TERCEIROS – PASSAGENS

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 480,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 480,00

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.179,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.179,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

** RECOMENDAÇÕES **

Despesas com combustíveis não são financiáveis, conforme o Manual da FAPEMIG.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03269-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)						
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>						
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução	
			Início	Término		
1.0 Região de Coronel Murta Geração 1 mapa geológico na escala 1:25.000	1.1 Etapa de campo para mapeamento geológico estrutural na escala 1:25.000 da região de Coronel Murta e descrição dos afloramentos e	Conclusão da etapa de campo.	Janeiro de 2022	Janeiro de 2022		

<p>Geração de 3 mapas na escala 1:100 das galerias de pegmatitos</p>	<p>aquisição de amostras</p> <p>1.2 Etapa de campo 2 Mapeamento geológico de detalhe das galerias dos corpos pegmatíticos e checagem de dados</p> <p>Etapa 1.3 Interpretação dos dados de campo em laboratório</p>	<p>Conclusão dos trabalhos de campo da segunda etapa</p> <p>Finalização das etapas de campo e interpretação de dados geofísicos</p>	<p>Maio de 2022</p> <p>Janeiro de 2022</p>	<p>Maio 2022</p> <p>Janeiro de 2023</p>	<p>Pedro Victor Ferreira Neves</p> <p>Rúbia Ribeiro</p> <p>Gislaine Battilani</p>
<p>2.0 Caracterização geológica – Região de Coronel Murta</p>	<p>2.1 Seleção e preparação de amostras</p> <p>2.2 Estudos petrográficos</p> <p>2.3 Estudos químico e mineralógico</p>	<p>Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas</p>	<p>Janeiro de 2022</p>	<p>Abril de 2023</p>	<p>Pedro Victor Ferreira Neves</p>
<p>3.0 Modelo genético-Região de Coronel Murta</p>	<p>Integralização dos dados</p>	<p>Avanço da interpretação de dados</p>	<p>Janeiro 2022</p>	<p>Maio de 2023</p>	<p>Pedro Victor Ferreira Neves</p>
<p>4.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado</p>	<p>4.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais</p>	<p>Interpretação de dados</p>	<p>Janeiro de 2022</p>	<p>Julho de 2023</p>	<p>Pedro Victor Ferreira Neves</p> <p>Rúbia Ribeiro</p> <p>Gislaine Battilani</p>

					Eduardo Fontana
5.0 Dissertação	Todas as anteriores	Integralização de todos os dados		Julho de 2023	Pedro Victor Ferreira Neves
6.0 Na região de Itinga/Araçuaí Geração 2 mapas geológicos na escala 1:25.000	6.1 Etapa de campo 1, para mapeamento geológico estrutural na escala 1:25.000 de corpos pegmatíticos da região de Itinga/Araçuaí e descrição dos afloramentos e aquisição de amostras	Finalização da etapa de campo	Janeiro de 2022	Janeiro de 2022	Andreas Ostermann
	6.2 Etapa de campo 2 Mapeamento geológico e checagem de dados	Conclusão dos trabalhos de campo da segunda etapa	Mairo de 2022	Mairo de 2022	Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani
	6.3 Interpretação dos dados de campo em laboratório	Finalização das etapas de campo e interpretação de dados	Janeiro de 2022	Janeiro de 2023	
7.0 Caracterização geológica – Região de Itinga/Araçuaí	7.1 Seleção e preparação de amostras de corpos pegmatíticos e encaixantes 7.2 Estudos petrográficos	Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Janeiro de 2022	Abril de 2023	Andreas Ostermann

	7.3 Estudos químico e mineralógico				
8.0 Caracterização de rejeitos	8.1 Seleção e preparação de amostras dos rejeitos 8.2 Estudos petrográficos 8.3 Estudos químico e mineralógico	Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Janeiro de 2022	Abril de 2023	Andreas Ostermann
9.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado	9.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Janeiro de 2022	Julho de 2023	Andreas Ostermann Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
10.0 Dissertação	Todas as anteriores	Integralização de todos os dados		Julho de 2023	Andreas Ostermann
11.0 Caracterização geológica – Região Divino das Laranjeiras	11.1 Etapa de campo para descrição de afloramentos e coleta de amostras 11.2 Seleção e de amostras em laboratório 11.3	Conclusão da etapa de campo e finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Fevereiro de 2022	abril de 2023	Meyriele Ribeiro da Silva Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana

	Estudos petrográficos				
	11.4 Estudos químico e mineralógico				
12.0 Caracterização do Fluido através de inclusões fluidas	12.1 Seleção e preparação de lâminas de faces polidas 12.2 Mapeamento petrográfico das inclusões 12.3 Análises das inclusões e estudos microtermométricos	Finalização das etapas 12.1, 12.2 e 12.3	Junho de 2022	Junho de 2023	Meyrielle Ribeiro da Silva
13.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado	13.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Janeiro de 2022	Julho de 2023	Meyrielle Ribeiro da Silva Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
14.0 Dissertação	Todas as anteriores	Integralização de todos os dados		Julho de 2023	Meyrielle Ribeiro da Silva
METAS RELACIONADAS A BOLSA DE PÓS DOUTORADO					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
15.0 01 Geração de mapas	15.1 Etapa de campo para mapeamento	Finalização das etapas de campo e	setembro de 2021	Dezembro de 2021	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro

	geológico estrutural Descrição dos afloramentos e aquisição de amostras 15.2 Etapa de campo 2 Checagem de dados	Interpretação dos dados coletados			Gislaine Battilani
16.0 caracterização geológica	16.1 Seleção e preparação de amostras 16.2 Estudos petrográficos 16.3 Estudos químico e mineralógico	Finalização descrição petrográfica e das análises geoquímicas	setembro de 2021	Fevereiro de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
17.0 Dimensionamento dos corpos	17.1 Interpretação dos dados de mapeamento associado aos dados geoquímico e petrográfico	Finalização das interpretações	Setembro de 2021	Julho de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
18.0 Publicações					
18.1 02 resumos em simpósio/congresso	18.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Dezembro de 2021	Agosto de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
18.2 Submissão de dois artigos periódicos especializados	18.2 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Dezembro de 2021	Agosto de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
19.0 Relatório	Todas as anteriores	Integração de todos os dados	Agosto de 2022	Agosto de 2022	Hudson Queiroz
2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS	
01	Material de Consumo Nacional Saco plástico de coleta de material Materiais necessários para o desenvolvimento do projeto	160,00 3.200,00	1.1, 1.2, 6.1, 6.2, 11.1, 15.1	
02	Diárias Para trabalhos de campo para 3 pesquisadores (56diárias) e 3 estudantes (70 diárias) Para desenvolvimento de dados laboratoriais (20 diárias)	15.960,00 14.700,00 7.640,00	1.1, 1.2, 6.1, 6.2, 11.1,15.1, 15.2 12.2, 12.3, 16.3	
03	Serviços de Terceiros – Passagens 01passagem aérea de BH – Goiânia ou Brasília - BH 02 Passagem terrestre Diamantina – BH - Diamantina	560,00 480,00	12.2, 12.3, 16.2, 16.3	
04	Serviços de Terceiros - Software			
05	Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos			
06	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos			
07	Serviços de Terceiros - Despesas Acessórias de Importação			
08	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	3.281,00	18.2	
09	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA	1.179,00		
TOTAL (R\$)		47.160,00		

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**Concedente**

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 23.580,00
Março	2022	R\$ 23.580,00
TOTAL		R\$ 47.160,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Janir Alves Soares

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Janir Alves Soares

Coordenador (a): Eduardo Fontana

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fontana, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:20,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32887749** e o código CRC **0FC38C23**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003183/2021-05

SEI nº 32887749

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887850/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEX - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEX)"****PROCESSO N. : APQ-03243-21****PROJETO: "INTEGRAÇÃO ENTRE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL: CONSÓRCIO PARA PEQUENOS MUNICÍPIOS NA GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DA BIOMASSA E SOLAR TÉRMICA."****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UNIFEI - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ** com sede na **AV. BPS, Nº1303, CAMPUS JOSÉ RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO**, na cidade de **ITAJUBÁ/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.21040001000130, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE PESQUISA, ANTÔNIO JOSÉ FARIA BOMBARD**.**OUTORGADA GESTORA: FAPEPE -FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ**, com sede na **AVENIDA PAULO CARNEIRO SANTIAGO, Nº472, PINHEIRINHO**, **ITAJUBÁ/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**00662065000100**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE, OSVALDO JOSÉ VENTURINI**.**COORDENADOR(A): MARCELO CHUEI MATSUDO, CPF:28240578829**, residente e domiciliado(a) **RUA JUSTINO PAULISTANO, 244, APTO 3, B. VARGINHA - ITAJUBÁ/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$105.446,10 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 4,7% (Quatro virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer

motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**s terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

ANTÔNIO JOSÉ FARIA BOMBARD

OUTORGADA GESTORA

OSVALDO JOSÉ VENTURINI

COORDENADOR

MARCELO CHUEI MATSUDO

DPP

PROCESSO : APQ-03243-21

TÍTULO : INTEGRAÇÃO ENTRE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL: CONSÓRCIO PARA PEQUENOS MUNICÍPIOS NA GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DA BIOMASSA E SOLAR TÉRMICA.

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

COORDENADOR : MARCELO CHUEI MATSUDO

CAPITAL

=====

IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO (SERVIÇOS GRÁFICOS)

1) IMPRESSÃO DE POSTERS

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$ 240,00

Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R\$ 240,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**2) TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS COM RESULTADOS DO PROJETO**

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 4.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 4.000,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

3) PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.200,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.200,00

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) VIDRARIA DE LABORATÓRIO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

2) LIVROS

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.400,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.400,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3) MANUTENÇÃO DA TORRE METEOROLÓGICA/ANEMOMÉTRICA E MANUTENÇÃO DOS SENSORES E SISTEMA DE TELEMETRIA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 30.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 30.200,00

SOFTWARE

4) HOMER PRO MICROGRID SOFTWARE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 4.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 4.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO

5) 31% DO HOMER PRO MICROGRID SOFTWARE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.320,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.320,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

6) INSCRIÇÃO EM CONGRESSO NACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

PASSAGEM NACIONAL

7) PASSAGENS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM CONGRESSOS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

DIÁRIA NACIONAL

8) DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 764,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 764,00

DIÁRIA NACIONAL

9) TRABALHO DE CAMPO E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

Qtd. [Soli.] : 8	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.056,00
Qtd. [Reco.] : 8	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.056,00

PASSAGEM NACIONAL

10) VIAGENS PARA TRABALHOS DE CAMPO E CONGRESSOS (2 IDAS À CAMPO E 2 CONGRESSOS)

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11) CONSTRUÇÃO DO SECADOR

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 5.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 5.000,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12) MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.320,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.320,00

SOFTWARE

13) HOMER PRO MICROGRID SOFTWARE

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO

14) 31% DO HOMER PRO MICROGRID SOFTWARE

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.320,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.320,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

15) INSCRIÇÃO EM CONGRESSO NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 4

SubTotal [Soli.] : R\$ 6.000,00

Qtd. [Reco.] : 4

SubTotal [Reco.] : R\$ 6.000,00

PASSAGEM NACIONAL

16) PASSAGENS PARA APRESENTAÇÃO TRABALHO EM CONGRESSOS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 4

SubTotal [Soli.] : R\$ 6.000,00

Qtd. [Reco.] : 4

SubTotal [Reco.] : R\$ 6.000,00

DIÁRIA NACIONAL

17) DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 16

SubTotal [Soli.] : R\$ 6.112,00

Qtd. [Reco.] : 16

SubTotal [Reco.] : R\$ 6.112,00

MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

18) LIVROS

Qtd. [Soli.] : 2

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

19) VIDRO TEMPERADO

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

20) CHAPA DE AÇO AISI 304 ESPESSURA MÍNIMA 2 MM 1000 MMX 50 MM

Qtd. [Soli.] : 4

SubTotal [Soli.] : R\$ 3.600,00

Qtd. [Reco.] : 4

SubTotal [Reco.] : R\$ 3.600,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

21) TINTA SPRAY PRETO FOSCO

Qtd. [Soli.] : 10

SubTotal [Soli.] : R\$ 200,00

Qtd. [Reco.] : 10

SubTotal [Reco.] : R\$ 200,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

22) TERMOPAR TIPO K COM BAINHA DE AÇO INOX, POTE E RABICHO E ISOLAMENTO NOS FIOS

Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00
Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

23) PLACA ARDUÍNO

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 500,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

24) PLACA CONVERSORA DE SINAIS

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 200,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 200,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

25) CABO DE EXTENSÃO PARA TERMOPAR TIPO K COM ISOLAMENTO

Qtd. [Soli.] : 100	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.600,00
Qtd. [Reco.] : 100	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.600,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

26) TUBO RETANGULAR METALON GALVANIZADO 30X20 (6 M)

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 90,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 90,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

27) RODINHA GIRATÓRIA REFORÇADA COM TRAVA DIÂMETRO DA RODA DE 10 CM

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 80,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 80,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

28) PLACA FOTOVOLTÁICA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

29) MICRO-VENTILADOR COOLER VENTONHA COM CARÇA METÁLICA E GRADE

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 280,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 280,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

30) BATERIA AUTOMOTIVA 60AH – 12V

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 800,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 800,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

31) MATERIAL ELÉTRICO (CONECTORES, BORNES, CABOS PARA ARDUÍNO, ETC)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

32) LÃ DE VIDRO ALUMINIZADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3,5 CM 200X50 CM

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 250,00

Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 250,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

33) CABO ELÉTRICO BLINDADO

Qtd. [Soli.] : 100 SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 100 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

34) PLACAS DE MADEIRA DE BAIXA DENSIDADE 1,5X1X0,35 M

Qtd. [Soli.] : 6 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.200,00

Qtd. [Reco.] : 6 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.200,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

35) TUBULAÇÕES E CONEXÕES

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 200,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 200,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

36) SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA PARA ARDUÍNO

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 250,00

Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 250,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

37) CONTROLADOR DE CARGA SOLAR

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.508,30
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.508,30

2) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 514,20
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 514,20

3) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.510,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.510,00

4) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.431,60
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.431,60

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

** RECOMENDAÇÕES **

As despesas relativas a serviço de tradução e revisão são itens não financiáveis, conforme o Manual da FAPEMIG.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03243-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1	Revisão bibliográfica	Apresentação de redação da revisão bibliográfica com o estado da arte	08/2021	07/2024	Bolsistas (mestranda e doutorandos) e pesquisadores orientadores

		das diferentes temáticas pesquisadas			
1.2	Aquisição de dados para simulação de cenários	Elaboração de banco de dados sobre população, geração de resíduos sólidos urbanos (RSU), geração de lodo de esgoto, radiação solar, tarifas de energia elétrica, entre outros	09/2021	03/2022	Bolsistas de mestrado e doutorado e pesquisadores orientadores
1.3	Simulação de cenários	Cenários simulados em software específico Homer Pro <i>microgrid software</i>	12/2021	06/2022	Bolsista de mestrado e pesquisadora orientadora
1.4	Manutenção da torre meteorológica instalada no lago de Furnas	Instrumentos medindo e dados sendo recebidos na UNIFEI	09/2021	11/2021	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.5	Análise de dados e mensuração relativa do potencial energético dos diferentes modais	Relatório final e artigo científico	01/2022	12/2023	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador

1.6	Análise de dados e integração dos diferentes modais de energia no âmbito da complementariedade temporal entre estes	Relatório final e artigo científico	01/2024	12/2024	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.7	Integração das metas anteriores referentes à Temática 3*** para elaboração do relatório final e da tese de doutorado	Relatório final e artigo científico	01/2025	05/2025	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.8	Levantamento e seleção da biomassa	Determinação da quantidade de biomassa gerada	08/2021	10/2021	Bolsista de doutorado e

		com potencial para bioenergia, localidade e disponibilidade			pesquisador orientador
1.9	Avaliação de prétratamento do resíduo	Obtenção do resíduo como biomassa preparado para ser submetido ao processo de secagem e verificação da necessidade de mudança de suas características <i>in natura</i> (moagem, prensagem, etc)	11/2021	12/2021	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.10	Caracterização da biomassa <i>in natura</i>	Obtenção das propriedades térmicas, químicas e físicas da biomassa	01/2022	03/2022	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.11	Secagem em secador de camada delgada	Conhecimento inicial da cinética de secagem da biomassa frente a diferentes condições operacionais do ar	04/2022	06/2022	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.12	Construção, testes iniciais e adequação do secador solar	Construção e adaptação do secador solar para o tratamento térmico da biomassa	07/2022	09/2022	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.13	Levantamento de dados sobre vento e radiação solar	Determinação da localidade ótima para instalação do secador e obtenção de dados para adequação do secador solar e	10/2022	12/2022	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador

		integração com a energia eólica			
--	--	---------------------------------	--	--	--

1.14	Secagem da biomassa em secador solar operando no modo passivo	Determinação da cinética de secagem da biomassa e obtenção de dados que serão utilizados na modelagem matemática e análise energética e exergética	01/2023	04/2023	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.15	Secagem da biomassa em secador solar operando no modo ativo apenas com painel fotovoltaico	Determinação da cinética de secagem da biomassa e obtenção de dados que serão utilizados na modelagem matemática e análise energética e exergética	05/2023	09/2023	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.16	Secagem da biomassa em secador solar operando no modo ativo com sistema híbrido (painel fotovoltaico e sistema eólico)	Determinação da cinética de secagem da biomassa e obtenção de dados que serão utilizados na modelagem matemática e análise energética e exergética	10/2023	09/2024	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.17	Análise de eficiência energética e exergética	Determinar a viabilidade energética e operacional do processo de secagem em secador solar nas diferentes configurações estudadas e determinação da condição	10/2024	12/2024	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador

		operacional ótima			
1.18	Modelagem matemática via modelos teóricos e empíricos	Obtenção de informações sobre os fenômenos de transferência de calor e massa envolvidos no processo de secagem	01/2025	03/2025	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador

1.19	Modelagem matemática via redes neurais	Verificação da aplicabilidade do modelo neural para generalização de dados	04/2025	04/2025	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.20	Caracterização da biomassa seca	Obtenção da qualidade do produto final como biomassa seca	01/2023	09/2024	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.21	Análise dos resultados experimentais e análise com base em inferências estatísticas	Conclusão dos objetivos propostos no trabalho	01/2022	09/2024	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.22	Análise estatística dos modelos	Determinação do melhor modelo para representar os dados experimentais	05/2025	06/2025	Bolsista de doutorado e pesquisador orientador
1.23	Apresentação de trabalhos em congressos	Aprovação do trabalho no Congresso	01/2023	06/2025	Pesquisadores (orientadores) e bolsistas (mestranda e doutorandos)
1.24	Palestras ou minicursos referente	Apresentação de resultados obtidos no projeto de pesquisa para a sociedade	01/2025	06/2025	Prof. Marcelo Corrêa
1.25	Elaboração do PITCH	Obtenção de um vídeo informativo para a comunidade	05/2025	06/2025	Prof. Marcelo Corrêa e bolsista de doutorado Aline Alves.
1.26	Redação e submissão de artigo(s) Científicos	Artigos submetidos ou submetidos e	06/2023	06/2025	Pesquisadores

		aceitos			(orientadores) e bolsistas (mestranda e doutorandos)
1.27	Elaboração do relatório final	Envio de relatório final à Fapemig	01/2025	06/2025	Pesquisadores (orientadores) e bolsistas (mestranda e doutorandos)
1.28	Elaboração e defesa de dissertação de mestrado	Aprovação em defesa da dissertação de mestrado conforme normas do PPG e da Unifei	01/2023	06/2023	Bolsista (mestranda) e pesquisadora orientadora
1.29	Elaboração e defesa de teses de doutorado	Aprovação em defesa de tese de doutorado conforme normas do PPG e da Unifei	01/2025	06/2025	Bolsistas (doutorandos) e pesquisadores orientadores

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	L	ETAPAS VINCULADAS
01	Diárias	R\$ 9.932,00		1.20 / 1.23
02	Material de Consumo Nacional Vidro temperado, Chapa de aço, Tinta spray preto fosco, Termopar, Placa arduíno, Placa conversora de sinais, Cabo de extensão para termopar tipo K com isolamento, Tubo retangular metalon galvanizado 30x20 (6 m), Rodinha giratória reforçada com trava diâmetro da roda de 10 cm, Placa fotovoltaica, Microventilador cooler ventoinha com carcaça metálica e grade, Bateria automotiva 60Ah – 12V, Material elétrico (conectores, bornes, cabos para arduíno, etc), Lã de vidro aluminizada, Cabo elétrico blindado, Placas de madeira, Tubulações e conexões, Sensor de umidade e temperatura para arduíno, Controlador de carga solar. Taxa de inscrição em congresso científico.	R\$23.050,00		1.10 /1.11 / 1.12 / 1.14 / 1.15 / 1.16 / 1.20 / 1.23
03	Material de Consumo Importado Livros	R\$2.400,00		1.1
04	Serviços de Terceiros – Passagens	R\$9.500,00		1.23
05	Serviços de Terceiros - Software	R\$8.000,00		1.2 / 1.3

06	Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos	R\$240,00	1.23
07	Serviços de Terceiros – Manutenção de Equipamentos	R\$ 39.520,00	1.4 / 1.12 / 1.15
08	Serviços de Terceiros – Despesas Acessórias de Importação	R\$ 2.640,00	1.2 / 1.3
09	Serviços de Terceiros – Publicação de Artigos Científicos	R\$5.200,00	1.26
10	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA	R\$ 4.964,10	1.2 ~1.26

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$26.361,53
Março	2022	R\$26.361,52
Março	2023	R\$26.361,53
Março	2024	R\$26.361,52

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Antônio José Faria Bombard

Data:

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Antônio José Faria Bombard

Coordenador (a): Marcelo Chuei Matsudo

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Osvaldo José Venturini

** A assinatura do Representante Legal do Proponente será necessária no momento da formalização do Termo de Outorga, caso a proposta seja aprovada.*

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE FARIA BOMBARD, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Chuei Matsudo, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo José Venturini, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32887850** e o código CRC **54CCF009**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887637/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEs - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEs)"****PROCESSO N. : APQ-03234-21****PROJETO: "METALURGIA EXTRATIVA PARA PRODUÇÃO DE SAIS DE LÍTIO UTILIZÁVEIS PELA INDÚSTRIA DE BATERIAS."****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA**.**OUTORGADA GESTORA: GORCEIX - FUNDAÇÃO GORCEIX**, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23063118000164, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.**COORDENADOR(A): FERNANDO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO, CPF:69054010649**, residente e domiciliado(a) **R. DOMINGOS BARROSO, 212 - CASA, B. VILA DOS ENGENHEIROS - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$31.397,20 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco vírgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;

e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e

Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.

d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.

e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.

e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer

motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto,

enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA****CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA****OUTORGADA GESTORA****CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA****COORDENADOR****FERNANDO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO**

DPP

PROCESSO : APQ-03234-21

TÍTULO : METALURGIA EXTRATIVA PARA PRODUÇÃO DE SAIS DE LÍTIO UTILIZÁVEIS PELA INDÚSTRIA DE BATERIAS.

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : FERNANDO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO

CUSTEIO

=====

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PROJETO, INCLUI PEÇAS DE RESPOSIÇÃO.

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 19.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 19.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 10.620,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 10.620,00

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 2.060,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.777,20

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03234-21

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução	
			Início	Término		
1	Revisão da literatura e definição das variáveis a serem investigadas	Definição das variáveis experimentais	1	48	Bolsista	Bolsa 01
2	Elaboração do PITCH	Envio do Pitch	47	48	Orientador e bolsista	
3	Caracterização das amostras, produtos e resíduos	Etapa concluída	1	48	Bolsista e alunos envolvidos no projeto	
4	Ensaios preliminares de lixiviação	Variável estudada	1	6	Bolsista	
5	Modelagem estatística de experimentos: etapa de triagem	Etapa concluída	7	12	Bolsista e alunos envolvidos no projeto	
6	Modelagem estatística: Planejamento experimental multivariado para o processo de lixiviação (otimização das variáveis)	Variável estudada	12	24	Coordenador e alunos envolvidos no projeto	
7	Purificação da lixivia contendo lítio	Variável estudada	25	45	Bolsista e alunos envolvidos no projeto	
8	Análises laboratoriais	Etapa concluída	1	48	Bolsista e alunos	

					envolvidos no projeto
9	Análises estatística dos resultados	Etapa concluída	7	24	Bolsista e alunos envolvidos no projeto
10	Redação de artigos científicos	Etapa concluída	12	48	Bolsista e alunos envolvidos no projeto
11	Redação e defesa da proposta de tese	etapa concluída	15	18	Bolsista
12	Redação da tese	etapa concluída	42	48	Bolsista

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
1	Material de Consumo Nacional: Vidrarias, reagentes, padrões para análises químicas, consumíveis de equipamentos, luvas, outros.	10.620,00	Todas
3	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos em geral - inclui peças de reposição	19.000,00	Todas
4	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	1.777,20	Todas
TOTAL (R\$)		31.397,20	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente		
Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 7.849,30
Março	2022	R\$ 7.849,30
Março	2023	R\$ 7.849,30

Março	2024	R\$ 7.849,30
TOTAL		R\$ 31.397,20
<p>3 – Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p> <p>Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Cláudia Aparecida Marlière de Lima</p> <p>Data:</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.</p> <p>Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG</p> <p>Responsável Legal pela Instituição Executora: Cláudia Aparecida Marlière de Lima</p> <p>Coordenador (a): Fernando Gabriel Da Silva Araújo</p> <p>Responsável Legal pela Instituição Gestora: Cristovam Paes de Oliveira</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gabriel da Silva Araujo, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32887637** e o código CRC **80B657D8**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003186/2021-21

SEI nº 32887637

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32885404/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEs - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEs)"****PROCESSO N. : APQ-03221-21****PROJETO: "UTILIZAÇÃO DA TORTA DE MACAÚBA COMO ADITIVO PARA SILAGEM DE CAPIM-ELEFANTE E NA ALIMENTAÇÃO DE BORREGOS SUPLEMENTADOS OU NÃO COM FUNGO CELULOLÍTICO DO TRATO DIGESTÓRIO OVINO"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS** com sede na **AV. ANTÔNIO CARLOS, Nº 6.627, PAMPULHA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.17217985000104, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRÓ-REITOR DE PESQUISA, MARIO FERNANDO MONTENEGRO CAMPOS**.**OUTORGADA GESTORA: FUNDEP -FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, com sede na **AV. ANTÔNIO CARLOS, Nº 6.627 - UNIDADE ADMINISTRATIVA II - CAMPUS PAMPULHA, PAMPULHA , BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**18720938000141**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE, JAIME ARTURO RAMIREZ**.**COORDENADOR(A): LETÍCIA FERRARI CROCOMO, CPF:32920030833**, residente e domiciliado(a) **AVENIDA UNIVERSITÁRIA, N.1000, B. UNIVERSITÁRIO - MONTES CLAROS/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$21.520,81 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas

aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.

g) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer

motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**s terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

MARIO FERNANDO MONTENEGRO CAMPOS

OUTORGADA GESTORA

JAIME ARTURO RAMIREZ

COORDENADOR

LETÍCIA FERRARI CROCOMO

DPP

PROCESSO : APQ-03221-21

TÍTULO : UTILIZAÇÃO DA TORTA DE MACAÚBA COMO ADITIVO PARA SILAGEM DE CAPIM-ELEFANTE E NA ALIMENTAÇÃO DE BORREGOS SUPLEMENTADOS OU NÃO COM FUNGO CELULOLÍTICO DO TRATO DIGESTÓRIO OVINO

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : LETÍCIA FERRARI CROCOMO

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) MEIO DE CULTURA MRC CALDO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 423,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 423,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) MEIO DE CULTURA, AGAR BATATA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 451,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 451,20

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

3) MEIO DE CULTURA BHI

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 498,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 498,20

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

4) MEIO DE CULTURA, AGAR MACCONKEY

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 545,20

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 545,20

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

5) MEIO DO CULTURA AGAR CLOSTRIDIUM

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 592,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 592,20

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

6) AGAR AGAR

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 404,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 404,20

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

7) PEPTONA DE CARNE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 319,60

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 319,60

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

8) SERINGAS ESTÉREIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 18,80

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 18,80

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

9) VACINAS PARA CLOSTRIDIOSES

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 63,92

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 63,92

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

10) ANTICOCCIDIANOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 78,01

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 78,01

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

11) BRINCOS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 73,32
------------------	------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 73,32
------------------	------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

12) REAGENTES PARA ANÁLISE DE FIBRAS, PROTEÍNA, EXTRATO ETÉREO E DIGESTIBILIDADE

Qtd. [Soli.] : 90	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.760,20
-------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 90	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.760,20
-------------------	---------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

13) VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO

Qtd. [Soli.] : 100	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.044,00
--------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 100	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.044,00
--------------------	---------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

14) SAQUINHOS (FILTROS) DO TIPO ANKON

Qtd. [Soli.] : 240	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.632,80
--------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 240	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.632,80
--------------------	---------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

15) RAÇÃO-CONCENTRADO PARA OS ANIMAIS

Qtd. [Soli.] : 1403	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.040,64
---------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1403	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.040,64
---------------------	---------------------------------

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

16) SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.350,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.350,00
------------------	---------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

17) FENO PARA OS ANIMAIS

Qtd. [Soli.] : 2032	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.007,36
---------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 2032	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.007,36
---------------------	---------------------------------

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.296,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.218,16

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03221-21

Utilização da torta de macaúba como aditivo para silagem de capim-elefante e na alimentação de borregos suplementados ou não com fungo celulolítico do trato digestório ovino

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.					
Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1	Avaliação de perfis de fermentação da torta de macaúba inoculados com os fungos isolados do trato digestório de ovinos	Selecionar dois fungos com melhores perfil de fermentação da TM	Mês 01	Mês 06	Mestrando Valdo S. Martins Júnior Dois alunos de Iniciação científica Técnica de Laboratório Katchuce Oliveira Prof. Eduardo R Duarte
1.2	Digestibilidade in vitro de TM inoculada ou não com fungos celulolíticos	Selecionar um fungo que promova melhor digestibilidade in vitro da TM	Mês 05	Mês 09	Mestrando Valdo S. Martins Júnior Dois alunos de Iniciação científica Técnica de Laboratório Katchuce Oliveira Prof. Eduardo R

					Duarte
1.3	Desempenho de cordeiros alimentados com dieta contendo torta de macaúba inoculada com fungos do trato digestório de ovinos, pela mensuração em dois períodos de confinamento	Melhor desempenho de ganho de peso e conversão alimentar Em animais suplementados	Mês 10	Mês 24	Mestrandos Valdo S. Martins Júnior e André Felipe Santos Ferreira Dois alunos de Iniciação científica Técnica de Laboratório Katchuce Oliveira Prof Eduardo R Duarte Prof Luciana C. Geraseev Prof Thiago G. S. Braz
2.1	Demarcação de parcelas, colheita da forragem, ensilagem e armazenamento	Estrutura básica do experimento montada aguardando avaliação	Mês 1	Mês 4	Mestrandos André Felipe Santos Ferreira e Valdo Soares Martins Júnior Prof. Eduardo R Duarte Profa. Luciana C. Geraseev Prof. Thiago G. S. Braz
2.2	Análise de pH, perdas gasosas e efluentes na silagem de capim-elefante	Resultados coletados e nível de torta capaz de minimizar as perdas	Mês 4	Mês 4	Mestrandos André Felipe Santos Ferreira e Valdo Soares Martins Júnior

					Técnico Sérgio Murilo Duarte Prof. Eduardo R Duarte Profa. Luciana C. Geraseev Prof. Thiago G. S. Braz
2.3	Análises bromatológicas e digestibilidade na silagem de capim-elefante	Resultados coletados e nível de torta de	Mês 5	Mês 12	Mestrandos André Felipe Santos Ferreira e Valdo Soares Martins Júnior Técnico Sérgio Murilo Duarte Prof. Eduardo R Duarte

		macaúba que melhora o valor nutritivo da silagem			Profa. Luciana C. Geraseev Prof. Thiago G. S. Braz
2.4	Análise microbiológica das silagens	Perfil microbiano das silagens de capim. Indicação dos níveis que melhoram a resposta microbiana	Mês 12	Mês 18	Mestrandos André Felipe Santos Ferreira e Valdo Soares Martins Júnior Técnica Katchuce Oliveira Prof. Eduardo R Duarte Profa. Luciana C. Geraseev

					Prof. Thiago G. S. Braz
3.0	Análise, interpretação e divulgação dos resultados	Dados coletados, elaboração dos trabalhos, dissertações e do vídeo PICTH	Mês 18	Mês 24	Mestrandos André Felipe Santos Ferreira e Valdo Soares Martins Júnior Prof. Eduardo R Duarte Profa. Luciana C. Geraseev Prof. Thiago G. S. Braz Profa. Leticia Ferrari Crocomo

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
	MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL		
	Reagentes para análise microbiológica		
01	Meio de cultura MRC caldo	423,00	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
02	Meio de cultura, Agar Batata	451,20	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
03	Meio de Cultura BHI	498,20	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
04	Meio de Cultura, Agar MacConkey	545,20	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
05	Meio do Cultura Agar Clostridium	592,20	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
06	Agar Agar	404,20	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
07	Peptona de carne	319,60	1.1, 1.2, 1.3, 2.4
	Material para experimentação		
08	Seringas Estéreis	18,80	1.1, 1.2, 1.3
09	Vacinas para Clostridioses	63,92	1.1, 1.2, 1.3
10	Anticoccidianos	78,01	1.1, 1.2, 1.3

11	Brincos	73,32	1.1, 1.2, 1.3
12	Ração-Concentrado para os animais	4.040,64	1.1, 1.2, 1.3
13	Feno para os animais	3.007,36	1.1, 1.2, 1.3
	Material para análises bromatológicas		
14	Reagentes para análise de fibras, proteína, extrato etéreo e digestibilidade	3.760,20	1.2, 1.3, 2.2, 2.3
15	Vidrarias para laboratório	1.044,00	1.2, 1.3, 2.2, 2.3
16	Saquinhos (Filtros) do tipo Ankon	2.632,80	1.2, 2.3
17	SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.350,00	1.2, 1.2, 2.1, 2.2
18	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA	1.218,16	
TOTAL (R\$)		R\$ 21.520,81	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$10.760,41
Março	2022	R\$10.760,40

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*:

Data:

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Mário Fernando Montenegro Campos

Coordenador (a): Letícia Ferrari Crocromo

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Jaime Arturo Rodriguez

** A assinatura do Representante Legal do Proponente será necessária no momento da formalização do Termo de Outorga, caso a proposta seja aprovada.*



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Ferrari Crocromo, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando Montenegro Campos, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramirez, Presidente**, em 30/07/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32885404** e o código CRC **42E7A557**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32871228/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"****PROCESSO N. : APQ-03196-21****PROJETO: "PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (GEOMECÂNICO E OPERACIONAL) E ESTRATÉGICO PARA MINERAÇÃO DE LÍTIO NO BRASIL"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED] ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA**.**OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX**, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY , OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23063118000164, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.**COORDENADOR(A): CHRISTIANNE DE LYRA NOGUEIRA, CPF:42833930453**, residente e domiciliado(a) **RUA DOMINGOS BARROSO, 150, B. VILA DOS ENGENHEIROS - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$63.634,98 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE**, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;

- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de

inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

CHRISTIANNE DE LYRA NOGUEIRA

DPP

PROCESSO : APQ-03196-21

TÍTULO : PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (GEOMECÂNICO E OPERACIONAL) E ESTRATÉGICO PARA MINERAÇÃO DE LÍTIO NO BRASIL

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : CHRISTIANNE DE LYRA NOGUEIRA

CAPITAL

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1) TAXA PARA PUBLICAÇÃO EM REVISTA ESPECIALIZADA

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 9.015,00
Qtd. [Reco.] : 3	SubTotal [Reco.] : R\$ 9.015,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

2) TAXA PARA PUBLICAÇÃO EM REVISTA ESPECIALIZADA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.170,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.170,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

3) TAXA PARA PUBLICAÇÃO EM REVISTA ESPECIALIZADA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

4) TAXA PARA PUBLICAÇÃO EM REVISTA ESPECIALIZADA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.170,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.170,00

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

5) PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 14.517,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 14.517,00

CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.750,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.750,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) PLACA DE VÍDEO DEDICADA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.704,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.704,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

3) PROCESSADOR I7

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.547,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.547,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

4) LIVRO TÉCNICO - VOLUME 1 E 2

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.080,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.080,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

5) PLACA DE VÍDEO COM PROCESSADOR GPU

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.200,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.200,00

SOFTWARE

6) PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE DADOS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

7) MEMORIA RAM 8 GB

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 860,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 860,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

8) BATERIA PARA O DRONE PHANTON 4 PRO

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

SOFTWARE

9) AGISOFT METASHAPE PROFESSIONAL, EDUCATIONAL LICENSE

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

10) TECLADO PARA NOTEBOOK

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

11) PENTE DE MEMÓRIA RAM 16 GB.

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.400,00
Qtd. [Reco.] : 3	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.400,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

12) HD SSD 1 TB

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.220,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.220,00

DESPESA OPERACIONAL

=====

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 4.037,04

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.601,98

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**** RECOMENDAÇÕES ****

As despesas relativas a pagamento de serviços de tradução e revisão não são financiáveis, conforme o Manual da FAPEMIG.

Material permanente e equipamento são itens não financiáveis pela Chamada 091/2021.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03196-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.					
Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1. Tese de doutorado no tema: Seleção de método de lavra subterrânea de minério de lítio	1.1 Formação	Coeficiente de rendimento acadêmico	08/2021	07/2022	José Margarida da Silva
1. Tese de doutorado no tema: Seleção de método de lavra subterrânea de minério de lítio	1.2 Pesquisa bibliográfica do tema	Reuniões de discussão com o orientador	08/2021	07/2022	José Margarida da Silva
1. Tese de doutorado no tema: Seleção de método de lavra subterrânea de minério de lítio	1.3 Qualificação	Exame de qualificação; Publicação de artigo	08/2022	07/2023	José Margarida da Silva
1. Tese de doutorado no tema: Seleção de método de lavra subterrânea de minério de lítio	1.4 Desenvolvimento	Publicação de artigos	08/2023	07/2024	José Margarida da Silva
1. Tese de mestrado no tema: Seleção de método de lavra subterrânea de minério de lítio	1.5 Finalização	Defesa da tese	08/2024	07/2025	José Margarida da Silva
2. Dissertação de mestrado no tema: Análise do mercado do lítio pela teoria dos jogos	2.1 Formação	Coeficiente de rendimento acadêmico	08/2021	07/2022	Felipe Ribeiro Souza
2. Dissertação de mestrado no tema: Análise do mercado do lítio pela teoria dos jogos	2.2 Pesquisa bibliográfica do tema	Reuniões de discussão com o orientador	08/2021	07/2022	Felipe Ribeiro Souza
2. Dissertação de mestrado no tema: Análise do mercado do lítio pela teoria dos jogos	2.3 Qualificação	Exame de qualificação	06/2022	07/2022	Felipe Ribeiro Souza e
2. Dissertação de mestrado no tema: Análise do mercado do lítio pela teoria dos jogos	2.4 Desenvolvimento	Publicação de artigo	08/2022	12/2022	Felipe Ribeiro Souza e
2. Dissertação de mestrado no tema: Análise	2.5 Finalização	Defesa da	01/2023	07/2023	Felipe

do mercado do lítio pela teoria dos jogos		dissertação			Ribeiro e Souza
3. Dissertação de mestrado no tema: Planejamento de lavra de minério de lítio em pegmatitos	3.1 Formação	Coefficiente de rendimento acadêmico	08/2021	07/2022	Carlos Enrique Arroyo Ortiz
3. Dissertação de mestrado no tema: Planejamento de lavra de minério de lítio em pegmatitos	3.2 Pesquisa bibliográfica do tema	Reuniões de discussão com o orientador	08/2021	07/2022	Carlos Enrique Arroyo Ortiz
3. Dissertação de mestrado no tema: Planejamento de lavra de minério de lítio em pegmatitos	3.3 Qualificação	Exame de qualificação	06/2022	07/2022	Carlos Enrique Arroyo Ortiz
3. Dissertação de mestrado no tema: Planejamento de lavra de minério de lítio em pegmatitos	3.4 Desenvolvimento	Publicação de artigo	08/2022	12/2022	Carlos Enrique Arroyo Ortiz
3. Dissertação de mestrado no tema: Planejamento de lavra de minério de lítio em pegmatitos	3.5 Finalização	Defesa da dissertação	01/2023	07/2023	Carlos Enrique Arroyo Ortiz
4. Dissertação de mestrado no tema: Aplicação de inteligência artificial e estatística multivariada para aprimoramento de modelos geomecânicos	4.1 Formação	Coefficiente de rendimento acadêmico	08/2021	07/2022	Tatiana Barreto dos Santos
4. Dissertação de mestrado no tema: Aplicação de inteligência artificial e estatística multivariada para aprimoramento de modelos geomecânicos	4.2 Pesquisa bibliográfica do tema	Reuniões de discussão com o orientador	08/2021	07/2022	Tatiana Barreto dos Santos
4. Dissertação de mestrado no tema: Aplicação de inteligência artificial e estatística multivariada para aprimoramento de modelos geomecânicos	4.3 Qualificação	Exame de qualificação	06/2022	07/2022	Tatiana Barreto dos Santos
4. Dissertação de mestrado no tema: Aplicação de inteligência artificial e estatística multivariada para aprimoramento de modelos geomecânicos	4.4 Desenvolvimento	Publicação de artigo	08/2022	12/2022	Tatiana Barreto dos Santos
4. Dissertação de mestrado no tema: Aplicação de inteligência artificial e estatística multivariada para aprimoramento de modelos geomecânicos	4.5 Finalização	Defesa da dissertação	01/2023	07/2023	Tatiana Barreto dos Santos

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de consumo Nacional PLACA DE VÍDEO DEDICADA Quantidade: 1	R\$3.704,00	1.2/1.3/1.4/1.5
02	Material de consumo Nacional HD SSD 1 TB Quantidade: 2	R\$ 1.610,00	1.2/1.3/1.4/1.5
03	Material de consumo Nacional	R\$ 1.600,00	1.2/1.3/1.4/1.5

	PENTE DE MEMÓRIA RAM 16 GB Quantidade: 2			
04	Material de consumo Nacional TECLADO PARA NOTEBOOK Quantidade: 1	R\$ 200,00	1.2/1.3/1.4/1.5	
05	Material de consumo Nacional Processador para notebook i7 Quantidade: 1	R\$2.547,00	1.2/1.3/1.4/1.5	
06	Material de consumo Nacional LIVRO ANÁLISE DE INVESTIMENTOS COM OPÇÕES REAIS - Teoria e Prática com Aplicações em Petróleo e em outros Setores - Volume 1 e 2 Quantidade: 2	R\$ 1.080,00	2.2/2.3/2.4/2.5	
07	Material de consumo Nacional PLACA DE VÍDEO COM PROCESSADOR GPU Quantidade: 1	RS 2.200,00	2.2/2.3/2.4/2.5	
08	Material de consumo Nacional HD SSD 1 TB Quantidade: 1	R\$ 805,00	2.2/2.3/2.4/2.5	
09	Material de consumo Nacional PENTE DE MEMÓRIA RAM 16 GB Quantidade: 1	R\$ 800,00	2.2/2.3/2.4/2.5	
10	Serviços de Terceiros – Software PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE DADOS (Disponível em https://www.spglobal.com/platts/en/support/delivery-platforms/plattsplatform ou https://tradingeconomics.com/) Quantidade: 1	RS 3.000,00	2.2/2.3/2.4/2.5	
11	Material de consumo Nacional TECLADO PARA NOTEBOOK Quantidade: 1	R\$ 200,00	4.2/4.3/4.4/4.5	
12	Material de consumo Nacional HD SSD 1 TB Quantidade: 1	R\$ 805,00	4.2/4.3/4.4/4.5	
13	Material de consumo Nacional PENTE DE MEMORIA RAM 8 GB Quantidade: 2	R\$ 860,00	4.2/4.3/4.4/4.5	
14	Material de consumo Nacional BATERIA PARA O DRONE PHANTON 4 PRO Quantidade: 1	R\$ 2.000,00	4.3/4.4/4.5	
15	Material de consumo Nacional	R\$ 1.750,00	4.3/4.4/4.5	

	Materiais necessários para o desenvolvimento do projeto Quantidade: 1			
16	Serviços de Terceiros – Software 16AGISOFT METASHAPE PROFESSIONAL, ED17UCATIONAL LICENSE Quantidade: 1	R\$ 3.000,00	4.3/4.4/4.5	
17	Serviços de Terceiros – Publicação de Artigos Científicos Taxa para publicação em revista especializada Quantidade:3	R\$9.015,00	1.3/ 1.5	
18	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos Publicação de artigos em periódicos qualificados de circulação internacional Quantidade: 3	R\$8.967,00	1.3/ 1.5	
19	Serviços de Terceiros – Publicação de Artigos Científicos Taxa para publicação em revista especializada Quantidade: 1	R\$ 3.170,00	2.4	
20	Serviços de Terceiros – Publicação de Artigos Científicos Taxa para publicação em revista especializada Quantidade: 1	R\$ 4.170,00	3.4	
21	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos Publicação de artigos em periódicos qualificados de circulação internacional (A1, A2) (Proofreading Services - High Standard Editorial Review) Quantidade: 1	R\$ 5.550,00	3.4	
22	Serviços de Terceiros – Publicação de Artigos Científicos Taxa para publicação em revista especializada Quantidade: 1	R\$ 3.000,00	4.4	
23	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA TAXA DA FUNDAÇÃO	R\$ 3.601,98	-	
TOTAL		R\$ 63.634,98		

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 15.908,74
Março	2022	R\$ 15.908,75
Março	2023	R\$ 15.908,74
Março	2024	R\$ 15.908,75

TOTAL**R\$ 63.634,98****3 – Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Cláudia Aparecida Marliére de Lima

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Cláudia Aparecida Marliére de Lima

Coordenador (a): Christianne De Lyra Nogueira

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Cristovam Paes de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christianne de Lyra Nogueira, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32871228** e o código CRC **D6FCE112**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887257/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"****PROCESSO N. : APQ-03195-21****PROJETO: "DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA MÓVEL PARA INTEGRAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ETANOL E BIODIESEL PELO APROVEITAMENTO DE BIOMASSAS LIGNOCELULÓSICAS DERIVADAS DO EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFSJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI** com sede na **PRAÇA FREI ORLANDO, Nº170, CENTRO**, na cidade de **SÃO JOÃO DEL-REI/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.21186804000105, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRAD, ANDRÉ DE OLIVEIRA BALDONI**.**OUTORGADA GESTORA: FUNDEP -FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, com sede na **AV. ANTÔNIO CARLOS, Nº 6.627 - UNIDADE ADMINISTRATIVA II - CAMPUS PAMPULHA, PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**18720938000141**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE, JAIME ARTURO RAMIREZ**.**COORDENADOR(A): LUCIANA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, CPF:02895670684**, residente e domiciliado(a) **RUA ANTÔNIO AMARAL TAVARES 100, B. BELVEDERE II - DIVINÓPOLIS/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$72.413,41 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos

em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;

- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V- DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;

c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**s terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

ANDRÉ DE OLIVEIRA BALDONI

OUTORGADA GESTORA

JAIME ARTURO RAMIREZ

COORDENADOR

LUCIANA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

DPP

PROCESSO : APQ-03195-21

TÍTULO : DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA MÓVEL PARA INTEGRAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ETANOL E BIODIESEL PELO APROVEITAMENTO DE BIOMASSAS LIGNOCELULÓSICAS DERIVADAS DO EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

COORDENADOR : LUCIANA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

CUSTEIO

=====

PASSAGEM NACIONAL

1) PASSAGENS ENTRE AS CIDADES DAS ICTS COLABORADORAS E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.500,00

DIÁRIA NACIONAL

2) DIÁRIA NACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.200,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 25.000,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 10.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

4) REAGENTES E MATERIAIS, COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, PADRÕES CROMATOGRÁFICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 73.898,00
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 54.614,54

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 7.181,86
 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 4.098,87

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03195-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1 Estudar e aprimorar os métodos de catálise para produção de biodiesel.	1.1.1 Seleção de oleaginosas derivadas da atividade extrativista para extração de óleo e extração do óleo;	Oleaginosa selecionada e óleo extraído	Ago/2021	Dez/2021	Aluno de doutorado PDPG
	1.1.2 Caracterização físico-química dos óleos	Óleos caracterizados fisicoquimicamente	Jan/2022	Jul/2022	

	extraídos;				
	1.1.3 Avaliação e padronização do método de catálise para produção de biodiesel;	Método de catálise selecionado e padronizado	Ago/2022	Dez/2022	
	1.1.4 Caracterização cinética do bioprocessos.	Bioprocessos caracterizado cineticamente	Jan/2023	Jul/2023	
1.2 Estudar, aprimorar e otimizar a produção de coquetéis enzimáticos fúngicos de pré-tratamento e sacarificação das biomassas lignocelulósicas para obtenção de etanol celulósico.	1.2.1 Seleção de biomassas derivadas da atividade extrativista para produção de etanol celulósico;	Biomassas selecionada	Ago/2021	Dez/2021	Aluno de doutorado PDPG
	1.2.2. Avaliação e otimização do pré-tratamento das biomassas lignocelulósicas com os coquetéis enzimáticos produzidos pelos fungos <i>Chrysosporthe cubensis</i> e <i>Penicillium pinophilum</i>	Pré-tratamento enzimático otimizado	Jan/2022	Jul/2023	
	cultivados em presença da biomassa lignocelulósica;				
	1.2.1 Avaliação e otimização da sacarificação da biomassa lignocelulósica com os coquetéis enzimáticos	Sacarificação enzimática otimizada	Jan/2023	Jul/2024	

	<p>produzidos pelos fungos</p> <p><i>Chrysosporthe cubensis</i> e</p> <p><i>Penicillium pinophilum</i> cultivados em presença da biomassa lignocelulósica.</p>				
1.3 Estudar, aprimorar e otimizar o prétratamento hidrotérmico das biomassas lignocelulósicas a para produção de bioetanol.	1.3.1 Seleção e padronização das condições adequadas de pré-tratamento das biomassas lignocelulósicas;	Condições iniciais de pré-tratamento selecionadas e padronizadas	Ago/2021	Dez/2021	Aluno de doutorado PDPG Aluno de pós-doutorado PDPG
	1.3.2 Otimização do processo de pré-tratamento hidrotérmico das biomassas lignocelulósicas;	Pré-tratamento hidrotérmico das biomassas otimizado	Jan/2022	Jul/2023	
	1.3.3 Caracterização das biomassas lignocelulósicas e do licor antes e após o prétratamento.	Biomassas e licor caracterizados	Jan/2022	Jul/2023	
1.4 Estudar, aprimorar e otimizar a sacarificação enzimática das biomassas lignocelulósicas para produção de bioetanol.	1.4.1 Seleção e padronização das condições adequadas de sacarificação das biomassas lignocelulósicas, utilizando-se enzimas comerciais;	Condições iniciais de sacarificação selecionadas e padronizadas	Ago/2023	Out/2023	Aluno de doutorado PDPG; Aluno de pós-doutorado PDPG
	1.4.2 Otimização do processo de sacarificação das biomassas lignocelulósicas,	Sacarificação das biomassas otimizada	Nov/2023	Jul/2024	

	utilizando-se enzimas comerciais;				
	1.4.3 Caracterização do sacarificado durante e após a sacarificação.	Sacarificação caracterizada	Nov/2023	Jul/2024	
1.5 Estudar, aprimorar e otimizar a fermentação dos hidrolisados hemicelulósicos e celulósicos das biomassas lignocelulósicas por	1.5.1 Seleção e padronização das condições adequadas de fermentação dos hidrolisados hemicelulósicos das biomassas utilizando <i>Saccharomyces cerevisiae</i> 2G ou consórcio entre <i>Candida boidinii</i> , <i>Spathaspora</i>	Condições iniciais de fermentação selecionadas e padronizadas	Ago/2022	Dez/2022	Aluno de doutorado PDPG Aluno de pós-doutorado PDPG
	<i>passalidarum</i> e <i>S. cerevisiae</i> ;				
consórcios de leveduras	1.5.2. Otimização da fermentação dos hidrolisados hemicelulósicos das biomassas utilizando <i>Saccharomyces cerevisiae</i> 2G ou consórcio entre <i>Candida boidinii</i> , <i>Spathaspora</i> ;	Fermentação dos hidrolisados otimizada	Jan/2023	Jul/2024	
	1.5.3. Caracterização cinética do bioprocessamento.	Bioprocessamento caracterizado cineticamente	Jan/2023	Jul/2024	
1.6 Integrar as	1.6.1 Avaliação o	Bioprocessamento	Ago/2023	Jul/2024	Aluno de

tecnologias geradas de produção de biodiesel e bioetanol a partir das biomassas, em escala laboratorial.	processo contínuo para produção de biodiesel e etanol celulósico das biomassas, adequando as quantidades e proporções de matéria-prima e condições laboratoriais;	integrado em escala laboratorial			doutorado PDPG
	1.6.2 Caracterização cinética do bioprocesso integrado.	Bioprocesso integrado caracterizado cineticamente	Ago/2023	Jul/2024	
1.7 Validar o processo integrado de produção de biodiesel e bioetanol em biorreator em escala 5-10L	1.7.1 Adequação das quantidades e proporções de matéria-prima e co- produtos para escala da biorrefinaria;	Bioprocesso integrado em escala 5-10L	Ago/2024	Jul/2025	Aluno de doutorado PDPG
	1.7.2 Validação cinética do processo integrado: cálculo e análise dos parâmetros de rendimento e produtividade de todas as etapas do processo separadamente e em conjunto.	Bioprocesso integrado validado	Jan/2025	Jul/2025	
1.8 Planejar o protótipo de usina integrada de produção de biodiesel e bioetanol	1.8.1 Planejamento do protótipo físico da biorrefinaria com adequação à escala e proporções definidas no	Protótipo físico da biorrefinaria planejado	Ago/2024	Dez/2024	Aluno de doutorado PDPG

	item 1.7;			
	1.8.2 Estudo dos métodos de controle e automação adequados ao público-alvo (agricultura familiar ou cooperativas).	Métodos de controle e automação da biorrefinaria definidos	Jan/2025	Jul/2025

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)		ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional (Ponteiras, tubos e microtubos cônicos utilizados para coleta e armazenamento de amostras, plásticos, filtros. Reagentes como ácidos, bases e sais utilizados no preparo de tampões e em etapas do prétratamento da biomassa. Reagentes como peptona, extrato de levedura, glicose, xilose, glicerol, dentre outros necessários para preparo de meios de cultura de leveduras a serem utilizadas nos processos fermentativos. Enzimas para sacarificação. Padrões para HPLC. Coluna de troca iônica para identificação e quantificação de açúcares, etanol em HPLC. Coluna de fase reversa para identificação e quantificação de inibidores em HPLC)	R\$ 54.614,54		1.1 a 1.7
03	Serviços de Terceiros - Passagens	R\$ 1.500,00		1.1; 1.2; 1.3; 1.5; 1.6; 1.7
04	Diárias	R\$ 2.200,00		1.1; 1.2; 1.3; 1.5; 1.6; 1.7
07	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos	R\$ 10.000,00		1.1 a 1.7
10	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	R\$ 4.098,87		-
TOTAL (R\$)		72.413,41		

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
Concedente			
Mês	Ano	Valor	
Agosto	2021	R\$18.103,35	
Março	2022	R\$18.103,35	
Março	2023	R\$18.103,36	
Março	2024	R\$18.103,35	
TOTAL		R\$ 72.413,41	
<p>3 – Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p> <p>Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: André de Oliveira Baldoni</p> <p>Data:</p>			
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.</p> <p>Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG</p>			
<p>Responsável Legal pela Instituição Executora: André de Oliveira Baldoni</p> <p>Coordenador (a): Luciana Alves Rodrigues dos Santos Lima</p> <p>Responsável Legal pela Instituição Gestora: Jaime Arturo Rodrigues</p>			



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Baldoni, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32887257** e o código CRC **6E293953**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Parcerias Públicas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887723/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"

PROCESSO N.: APQ-03176-21

PROJETO: "GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL A PARTIR DA VALORIZAÇÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS: PRODUÇÃO DE BIOGÁS MEDIANTE TRATAMENTO HÍBRIDO ENZIMÁTICO/BIOLÓGICO DE EFLUENTES COM ELEVADO TEOR DE LIPÍDEOS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UNIFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS com sede na RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Nº700, CENTRO, na cidade de ALFENAS/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.17879859000115, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRÓ-REITOR ADJUNTO, LUIS ANTÔNIO GROppo**.

OUTORGADA GESTORA: FACEPE -FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, com sede na PRAÇA DR. EMÍLIO DA SILVEIRA, Nº 46, PRÉDIO A - CAIXA POSTAL 3009, CENTRO, ALFENAS/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.25657149000179, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE, EDUARDO TONON DE ALMEIDA**.

COORDENADOR(A): GRAZIELLE SANTOS SILVA ANDRADE, CPF:30553743805, residente e domiciliado(a) RUA VIRGULINO BORGES NERY, 329, CASA 1, B. CENTRO - POÇOS DE CALDAS/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "PARTÍCIPIES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$35.626,60 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco vírgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10

da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o

limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades,

anualmente, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

LUIS ANTÔNIO GROPPPO

OUTORGADA GESTORA

EDUARDO TONON DE ALMEIDA

COORDENADOR

GRAZIELLE SANTOS SILVA ANDRADE

DPP

PROCESSO : APQ-03176-21

TÍTULO : GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL A PARTIR DA VALORIZAÇÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS: PRODUÇÃO DE BIOGÁS MEDIANTE TRATAMENTO HÍBRIDO ENZIMÁTICO/BIOLÓGICO DE EFLUENTES COM ELEVADO TEOR DE LIPÍDEOS

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

COORDENADOR : GRAZIELLE SANTOS SILVA ANDRADE

CAPITAL

=====

PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**1) PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 3.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

CUSTEIO

=====

SOFTWARE**1) SOFTWARES PARA TRATAMENTO DOS DADOS**

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.090,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.090,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) MICRO-ORGANISMOS, ENZIMAS, REAGENTES, VIDRARIAS E ACESSÓRIOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 20.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 20.000,00

DIÁRIA NACIONAL

3) DIÁRIAS NACIONAL

Qtd. [Soli.] : 12 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.520,00

Qtd. [Reco.] : 12 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.520,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 6.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 6.000,00

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.352,70

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.016,60

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03176-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses**Indicador de progresso:** É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1. Aprendizado das técnicas laboratoriais e Caracterização dos resíduos	1.1. Aprendizado de todas as técnicas de laboratório 1.2. Busca e coleta dos resíduos 1.3. Caracterização físico-química dos resíduos	Domínio das técnicas e Análises de proteínas, carboidratos, lipídios e cinzas realizadas	08/2021	11/2021	Débora Prudente Lima Guilherme Adolfo Cassiano
2. Obtenção de hidrolisado de bagaço de malte	2.1. Caracterização físico-química do bagaço de malte e bioquímica da celulase 2.2. Hidrólise enzimática do bagaço de malte	Composição físicoquímica do bagaço de malte, atividade enzimática da celulase e quantidade de açúcares produzidos	08/2021	11/2021	Guilherme Nunes Lucena
3. Preparo do biocatalisador	3.1. Preparação das células íntegras 3.2. Caracterização bioquímica das células íntegras	Produção de biomassa, Atividade lipolítica das células íntegras e do filtrado e Determinação das propriedades bioquímicas das células	11/2021	06/2022	Débora Prudente Lima Guilherme Adolfo Cassiano Guilherme Nunes Lucena
4. Caracterização do efluente lipídico	4.1. Busca e coleta do efluente lipídico 4.2. Caracterização físico-química do efluente lipídico	Análises de DQO, sólidos, óleos e gorduras, pH e composição em ácidos graxos	04/2022	07/2022	Débora Prudente Lima Guilherme Adolfo Cassiano

5. Produção de metano via codigestão anaeróbia de bagaço de malte hidrolisado e efluente lipídico	5.1. Reações de atividade metanogênica específica (AME) com o hidrolisado de bagaço de malte, efluente lipídico, células íntegras e lodo anaeróbio	Volume de metano produzido (modelagem cinética), pH final e remoção de DQO	03/2022	05/2022	Guilherr
6. Produção de metano via codigestão anaeróbia de bagaço de malte <i>in natura</i> e efluente lipídico	6.1. Reações de atividade metanogênica específica (AME) com o bagaço de malte <i>in natura</i> , efluente lipídico, celulase, células íntegras e lodo anaeróbio	Volume de metano produzido (modelagem cinética), pH final e remoção de DQO	05/2022	08/2022	Guilherr
7. Reações iniciais da atividade metanogênica específica (AME)	7.1. Seleção de células íntegras puras e mistas 7.2. Estabilização da produção de biogás	Quantificação da produção de biogás, pH final e remoção de DQO	05/2022	08/2022	Débora P Guilherr
8. Otimização das condições reacionais da AME	8.1. Planejamento de experimentos 8.2. Tratamento estatístico dos dados	Produção de biogás, remoção de DQO e determinação de parâmetros cinéticos	07/2022	02/2023	Débora P Guilherr
9. Teste de codigestão efluente lipídico e resíduos	9.1. Co-digestão efluente lipídico e resíduos 9.2. Co-digestão entre os resíduos	Produção de biogás e remoção de DQO	11/2022	06/2023	Débora P Guilherr
10. Redação e defesa	10.1. Defesa da dissertação 10.2. Redação do relatório final 10.3. Apresentação do PITCH	Aprovação da defesa da dissertação, do relatório final e do PITCH	07/2023	07/2023	Débora P Guilherr

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
1	Diárias	R\$2.520,00	1.2 / 1.3 / 2.1 / 4.1 / 4.2
2	Material de Consumo Nacional Complexo enzimático Cellic CTec2 e Reagentes analíticos – R\$6.000,00	R\$20.000,00	1.3 / 2.1 / 2.2 / 3.1 / 3.2 / 4.2 / 5.1 / 6.1 / 7.1 / 7.2 / 9.1 / 9.2
2.1	Micro-organismos e Reagentes para meios de cultura – R\$ 4.000,00 Vidraría e Acessórios para reações e análises da AME – R\$ 10.000, 00		
3	Serviços de Terceiros – Software Protimiza Experimental Design (3 licenças estudantil 1 ano) – R\$ 600,00 Origin Professional 2021 (1 licença de 3 anos – R\$ 1.490,00	R\$2.090,00	8.1 / 8.2
4	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos	R\$6.000,00	3.1 / 5.1 / 6.1 / 7.1 / 7.2 / 9.1 / 9.2
5	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	R\$3.000,00	10.1 / 10.2
6	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	R\$2.016,60	-
TOTAL (R\$)		R\$35.626,60	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente		
Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 17.813,30
Março	2022	R\$ 17.813,30

TOTAL	R\$ 35.626,6
<p>- Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p> <p>Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Luís Antônio Groppo</p> <p>Data:</p>	
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.</p> <p>Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG</p> <p>Responsável Legal pela Instituição Executora: Luís Antônio Groppo</p> <p>Coordenador (a): Grazielle Santos Silva Andrade</p> <p>Responsável Legal pela Instituição Gestora: Eduardo Tonon de Almeida</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Groppo, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tonon de Almeida, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Santos Silva Andrade, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32887723** e o código CRC **C24C09E4**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887895/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"****PROCESSO N. : APQ-03167-21****PROJETO: "IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO MORFOFUNCIONAL DE ESPÉCIES VEGETAIS COM POTENCIAL DE FITORREMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR MINERAÇÃO DE LÍTIO"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. 091.849.456-72, ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº 099.726.996-09, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFV - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** com sede na **AV. PH HOLFS, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **VIÇOSA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.25944455000196, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, DEMETRIUS DAVID DA SILVA**.**OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO**, **VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.**COORDENADOR(A): RICARDO ILDEFONSO DE CAMPOS, CPF:03615846605**, residente e domiciliado(a) **TRAVESSA QUINQUIM FONTES**, **215, APTO 402, B. CLÉLIA BERNARDES - VIÇOSA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos

objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$163.080,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA REAIS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco vírgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE**, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros

documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou

extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**S por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**S terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

RICARDO ILDEFONSO DE CAMPOS

DPP

PROCESSO : APQ-03167-21

TÍTULO : IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO MORFOFUNCIONAL DE ESPÉCIES VEGETAIS COM POTENCIAL DE FITORREMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR MINERAÇÃO DE LÍTIO

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

COORDENADOR : RICARDO ILDEFONSO DE CAMPOS

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) MATERIAL PARA USO EM CAMPO E LABORATÓRIO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 24.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 24.500,00

PASSAGEM NACIONAL

2) PASSAGENS PARA AS EXPEDIÇÕES DE CAMPO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 12.313,80

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 12.313,80

DIÁRIA NACIONAL

3) DIÁRIAS PARA AS EXPEDIÇÕES DE CAMPO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 83.370,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 83.370,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4) MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS E CASA DE VEGETAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NOS EXPERIMENTOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 33.666,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 33.666,00

DESPESA OPERACIONAL

=====

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 9.230,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 9.230,20

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03167-21****PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)**

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
	Reuniões para organizar as				
	expedições de campo para				
	delimitação da área sobre				
	influência da mineração de lítio.				Professores:
	Os estudantes do programa de				João Augusto Alves Meira Neto
1.1	pós-graduação em ecologia e a bolsista de pós-doutorado que participarão do projeto deverão comparecer nas reuniões de	Reuniões semanais para definição do cronograma de viagens de campo.	01/08/2021	31/09/2021	João Paulo de Souza Cleberison Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos
	trabalho. Assim, a equipe				Bolsista de pós-doutorado:
	formada por professores e				Nayara Magry Jesus Melo
	estudantes decidirá em conjunto				
	as ações que serão desenvolvidas				
	ao longo do presente projeto				
	Realização de um levantamento				Professores:
1.2	bibliográfico sobre as informações da geomorfologia, estrutura fitossociológica,	Reuniões semanais e registro das informações.	01/08/2021	31/09/2021	João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberison Ribeiro
	composição florística e tipos				Ricardo Ildefonso de

	vegetacionais da área adjacente à			Campos
--	-----------------------------------	--	--	--------

	área da mineração de lítio. Em adição, será levantado os impactos ambientais e sociais resultados da mineração de lítio na área objeto de estudo.				Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.3	Os professores, a bolsista de pós- doutorado e estudantes de pós- graduação participantes da proposta farão uma expedição de campo até a área de estudo (área adjacente à área minerada) para conhecimento das condições de campo, como a delimitação da área total impactada pela atividade de mineração, qual o tipo vegetacional predominante e identificação das possíveis áreas para implantação do experimento. Na expedição de campo serão realizadas coleta de solo e material botânico para identificação e reconhecimento das espécies com potencial para serem utilizadas neste trabalho.	Viagem para reconhecimento da área de trabalho.	01/09/2021	30/09/2021	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.4	Montagem do experimento em campo do bolsista de pós- doutorado.	Parcelas montadas em campo	01/08/2021	30/09/2021	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro

					Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.5	Determinação da diversidade de plantas em campo	Amostragem da vegetação	01/08/2021	10/01/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza

					Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
	As espécies com ampla ocorrência na área impactada pela mineração de lítio serão adquiridas na forma de semente ou mudas para posterior plantio em vasos e instalação do experimento em casa de vegetação na Universidade Federal de Viçosa (<i>campus</i> Viçosa e Florestal). As mudas (provenientes de sementes ou adquiridas) serão aclimatadas em casa de vegetação por 30 dias antes do início das medições morfofuncionais. Após o período de aclimação, as plantas com cerca de 30 dias de idade serão divididas em dois grupos: 1) plantas crescendo em solo de cerrado sem a influência dos resíduos gerados pela mineração de lítio e 2) plantas crescendo em solo proveniente da área sobre a influência da mineração de lítio (rejeito).				Professores: João Augusto

1.6		Compra das sementes ou mudas das plantas que serão utilizadas em todos os experimentos vinculados aos projetos de mestrado e doutorado.	01/10/2021	01/12/2021	Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.7	Determinação da composição química do solo coletado em campo, medição dos parâmetros da fluorescência da clorofila <i>a</i> nas plantas em campo e medição dos parâmetros do índice de teor	Medição dos parâmetros químicos do solo e morfofisiológicos das plantas em campo.	01/08/2021	30/01/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-

	de clorofila foliar nas plantas em campo.				doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.8	Análises em laboratório da bolsista de pós-doutorado: determinação dos teores de malonaldeído, determinação de macronutrientes e micronutrientes no vegetal e medição dos parâmetros de área foliar, massa seca de folha, caule e raiz.	Análises de laboratório e determinação da massa seca das plantas.	01/01/2022	30/04/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos

					Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.9	Análises estatísticas dos dados coletados em campo e laboratório. Construção de tabelas, gráficos e figuras.	Índice de translocação, coeficiente de fitoextração e análises estatísticas.	01/05/2022	30/07/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.10	Escrita dos manuscritos do experimento em campo	Escrita e submissão dos manuscritos.	01/05/2022	30/08/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.11	Após a montagem do experimento na casa de vegetação, as medições morfofuncionais serão iniciadas. As trocas gasosas foliares serão determinadas em cinco plantas por tratamento (solo com resíduo × solo sem resíduo). Essas	Medição das características morfofuncionais nas plantas	01/06/2022	30/10/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro

		utilizadas no experimento.			Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
--	--	----------------------------	--	--	---

	<p>medições serão realizadas em julho (inverno) e outubro (verão) de 2022 para os projetos de mestrado e doutorado. Parâmetros de fluorescência da clorofila <i>a</i> serão determinados nas mesmas datas e nos mesmos indivíduos utilizados para a determinação das trocas gasosas foliares. Após a determinação das trocas gasosas foliares, as cinco plantas serão retiradas dos vasos e separadas em raiz, caule e folhas. As partes das plantas serão secas em estufa de circulação aberta para posterior determinação da matéria seca produzida. Após a determinação da matéria seca, raízes, caules e folhas serão submetidos a testes químicos para determinação da composição e possível acumulação de elementos químicos. Assim, poderemos determinar a localização dos minerais presentes no solo composto por resíduos da mineração por lítio, bem como se existe acumulação e translocação desses elementos químicos no corpo da planta.</p>				
1.12	A taxa de sobrevivência das plantas crescendo nos dois tipos de solo (solo com resíduo × solo sem resíduo) será calculada ao longo de todo o período do experimento em casa de	Medição das características morfológicas e sobrevivência das plantas jovens utilizadas no experimento.	01/01/2022	31/12/2022	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-

	vegetação. Os parâmetros de crescimento e				doutorado:
--	---	--	--	--	-------------------

	<p>produção foliar serão determinados para as plantas nos dois tratamentos. O diâmetro e altura do caule, bem como o número de folhas serão determinados semanalmente. O desenvolvimento foliar também será determinado (tempo de expansão foliar e velocidade de expansão foliar) para podermos avaliar os possíveis efeitos do solo composto por resíduos da mineração de lítio no padrão de produção foliar.</p>				Nayara Magry Jesus Melo
1.13	<p>Os dados parciais do experimento em casa de vegetação serão analisados e publicados na forma de resumos em congressos específicos. Para os projetos de mestrado que se iniciaram em agosto de 2021, os alunos deverão finalizar a análise dos dados e a escrita da dissertação para defesa no início de 2023.</p>	<p>Análise dos dados, publicação de resumos em congressos e defesa das dissertações.</p>	01/10/2022	30/03/2023	<p>Professores:</p> <p>João Augusto Alves Meira Neto</p> <p>João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro</p> <p>Ricardo Ildefonso de Campos</p> <p>Bolsista de pós-doutorado:</p> <p>Nayara Magry Jesus Melo</p>
1.14	<p>O experimento com as plantas em casa de vegetação será finalizado. Os dados serão tabulados e submetidos à análise estatística para identificação dos possíveis efeitos dos resíduos de mineração sobre a morfofisiologia das plantas utilizadas. Após o encerramento do experimento em casa de</p>	<p>Análise dos dados.</p>	01/10/2022	30/03/2023	<p>Professores:</p> <p>João Augusto Alves Meira Neto</p> <p>João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro</p> <p>Ricardo Ildefonso de Campos</p> <p>Bolsista de pós-doutorado:</p> <p>Nayara Magry Jesus Melo</p>

	vegetação, as plantas que apresentarem maior crescimento e acúmulo de resíduos sem sinais de estresse serão escolhidas para a implantação do experimento em campo.				
1.15	<p>As espécies pré-selecionadas no experimento em casa de vegetação serão cultivadas na área adjacente a mineração de lítio. As parcelas do experimento em campo serão montadas também em área fora da interferência da mineração de lítio, para manutenção do grupo controle. Assim, o experimento em campo será composto com dois grupos: 1) plantas crescendo em área adjacente a mineração de lítio, assim em solo com resíduo de mineração e 2) plantas crescendo em área natural em solo sem resíduo pela mineração de lítio.</p>	Montagem do experimento em campo.	30/03/2023	30/04/2023	<p>Professores:</p> <p>João Augusto Alves Meira Neto</p> <p>João Paulo de Souza</p> <p>Cleberon Ribeiro</p> <p>Ricardo Ildefonso de Campos</p> <p>Bolsista de pós-doutorado:</p> <p>Nayara Magry Jesus Melo</p>
1.16	<p>Após 30 dias do início do experimento em campo, as medições morfofuncionais começarão. As mesmas variáveis determinadas nas plantas no experimento em casa de vegetação serão medidas nas plantas em campos, como segue. As trocas gasosas foliares serão determinadas em cinco plantas por tratamento (solo com resíduo x solo sem resíduo). Essas</p>	Medição das características morfofuncionais nas plantas utilizadas no experimento.	01/05/2023	30/10/2023	<p>Professores:</p> <p>João Augusto Alves Meira Neto</p> <p>João Paulo de Souza</p> <p>Cleberon Ribeiro</p> <p>Ricardo Ildefonso de</p>

					Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
--	--	--	--	--	--

	<p>medições serão realizadas em julho (inverno) e outubro (verão) de 2023. Nas mesmas datas e nos mesmos indivíduos utilizados para a determinação das trocas gasosas foliares os parâmetros de fluorescência da clorofila <i>a</i> serão determinados. Após a determinação das trocas gasosas foliares, as cinco plantas serão retiradas do solo e separadas em raiz, caule e folhas. As partes das plantas serão secas em estufa de circulação aberta para posterior determinação da matéria seca produzida. Após a determinação da matéria seca, raízes, caules e folhas serão submetidos a testes químicos para determinação da composição e possível acumulação de elementos químicos. Assim, poderemos determinar a localização dos minerais presentes no solo composto por resíduos da mineração por lítio, bem como se existe acumulação e translocação desses elementos químicos no corpo da planta.</p>				
1.17	<p>A taxa de sobrevivência das plantas crescendo nos dois tipos de solo (solo com resíduo x solo sem resíduo) será calculada ao longo de todo o período do experimento em condições de campo.</p>	<p>Medição das características morfológicas e sobrevivência das plantas jovens utilizadas no experimento.</p>	01/03/2023	01/03/2024	<p>Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos</p> <p>Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo</p>

1.18	Os dados serão digitados em planilhas, tabulados e submetidos à análise estatística para verificar se existem diferenças nos parâmetros avaliados entre os dois tipos de solo. O experimento em campo será realizado de forma contínua nos anos de 2023 e 2024.	Digitação, tabulação e análise estatística dos dados.	01/10/2023	30/03/2024	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.19	Os dados parciais do experimento em condições de campo serão analisados e publicados na forma de resumos em congressos específicos. Os alunos de doutorado vinculados ao projeto irão analisar os dados coletados para início da escrita da tese.	Publicação dos dados e início da redação das teses de doutorado.	01/10/2023	30/03/2024	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
	Com o intuito de verificar as respostas das plantas crescendo em solo com e sem a influência do resíduo de mineração o experimento em campo será mantido por dois anos (2023- 2024). Nesse período, todas as variáveis medidas no primeiro ano do experimento (trocas gasosas foliares, fluorescência da clorofila <i>a</i> , produção de matéria seca em raízes, caules e folhas, composição química dos tecidos das plantas e taxa de sobrevivência das plantas) serão determinadas no segundo ano do experimento. O				Professores: João Augusto

1.20		Medição das características morfofuncionais no segundo ano do experimento em campo.	01/05/2024	30/10/2024	Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
------	--	---	------------	------------	--

	acompanhamento do crescimento das plantas no período de 24 meses poderá gerar respostas mais robustas sobre os efeitos da composição química do solo (solo com resíduo x solo sem resíduo) sobre a morfofisiologia das plantas.				
1.21	Os dados serão digitados em planilhas, tabulados e submetidos à análise estatística para verificar se existem diferenças nos parâmetros avaliados entre os dois tipos de solo e entre os anos (2023 e 2024). Os dados finais do experimento em condições de campo serão analisados e publicados na forma de resumos em congressos específicos. As teses de doutorado que serão produzidas durante a execução do presente projeto serão finalizadas. Os alunos irão realizar a análise estatística dos dados coletados e irão escrever os trabalhos para posterior defesa.	Publicação dos resumos em congressos, artigos em revistas especializadas e escrita e defesa das teses de doutorado	01/06/2024	30/03/2025	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberon Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado:

					Nayara Magry Jesus Melo
1.22	Os experimentos em condições de campo serão finalizados. As plantas serão mantidas nas áreas para posterior avaliação da taxa de sobrevivência das espécies ao longo do tempo.	Idas a campo para manutenção das plantas e acompanhamento.	30/03/2025	30/07/2025	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado:

					Nayara Magry Jesus Melo
1.23	Realização de um ciclo de palestras destinado aos moradores da comunidade do entorno a área de mineração, com o objetivo de conscientizar a população acerca da preservação e recuperação ambiental em minas de lítio.	Organização do ciclo de palestras, onde os pós-graduandos vinculados ao projeto ministrarão palestras.	30/03/2025	30/07/2025	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
1.24	Os manuscritos provenientes das dissertações e teses orientadas vinculadas ao presente projeto serão escritos e serão submetidos para publicação em revistas indexadas.	Escrita dos manuscritos pelos estudantes de pós-graduação.	30/03/2025	30/07/2025	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildefonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo

1.25	O relatório final do presente projeto contendo todos os resultados, orientações de dissertações e teses no programa de pós-graduação em Ecologia da UFV, parcerias estabelecidas e/ou consolidadas será escrito e finalizado para entrega à FAPEMIG.	Escrita do relatório para envio a FAPEMIG.	01/06/2025	30/07/2025	Professores: João Augusto Alves Meira Neto João Paulo de Souza Cleberson Ribeiro Ricardo Ildelfonso de Campos Bolsista de pós-doutorado: Nayara Magry Jesus Melo
------	--	--	------------	------------	--

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional 1. Aquisição de vasos para plantio das sementes/mudas para o experimento (250 vasos por projeto). 2. Aquisição de sementes ou mudas das espécies que serão	R\$ 24.500,00	1.4 / 1.5 / 1.6 / 1.7 / 1.8 / 1.9 / 1.11 / 1.12.

<p>utilizadas nos experimentos.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tela de sombreamento para aclimação das mudas e posterior transplante para a casa de vegetação. 2. Reagente para as análises em laboratório (teores de malonaldeído). 3. Fitas para montagem das parcelas 4. Sacos de papel para secagem de massa seca das plantas 400 unidades 5. 4 Tesouras 6. 8 Pranchetas 7. 20 Canetas 8. 4 Réguas 9. 6 Tesouras de poda 10. 16 Lápis 11. 10 Borrachas 12. Folhas brancas 400 unidades 13. Sacos plásticos pretos 200 unidades 14. Sacos plásticos transparentes 200 unidades 		
--	--	--

02	Material de Consumo Importado {Detalhar o material de consumo a ser adquirido} – inserir quantas linhas forem necessárias}	-	-
03	Passagens As passagens serão utilizadas para os estudantes de mestrado, doutorado e para a bolsista de pós- doutorado se deslocarem do município que residem (Viçosa ou Florestal - MG) até a área onde o estudo será realizado (Itinga – MG). Os dois estudantes de mestrado irão realizar três viagens a campo, totalizando 12 passagens, contando a ida e a volta. Os quatro estudantes de doutorado irão realizar seis viagens a campo, totalizando 48 passagens, contando a ida e a volta. A bolsista de pós-doutorado irá realizar seis viagens a campo, totalizando 12 passagens.	R\$ 12.313,80	1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.7 / 1.15 / / 1.16 / / 1.17 / / 1.20 / / 1.22.
04	Diárias As diárias serão utilizadas para pagamento da hospedagem e alimentação dos estudantes de pós-graduação (mestrado e	R\$ 83.370,00	1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.7 / 1.15 / / 1.16 / / 1.17 / / 1.20 / / 1.22.

	doutorado) e da bolsista de pós- doutorado nas viagens de campo. Os dois estudantes de mestrado irão fazer três viagens de campo e os quatro estudantes de doutorado e a bolsista de pós-doutorado seis viagens de campo. A estimativa é que cada viagem de campo dure cerca de 10-12 dias.		
05	Serviços de Terceiros - Software	-	-
06	Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos	-	-
07	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos As câmaras de topo aberto na UFV campus Florestal que serão utilizadas no experimento (parte em casa de vegetação) irão passar por uma manutenção para troca de plásticos, ferragens, canos, mangueiras e sistema de ventilação para iniciar os experimentos. Em adição, na UFV campus Viçosa, o sistema de refrigeração da casa de vegetação passará por manutenção para melhor acondicionamento das plantas.	R\$ 33.666,00	1.6 / 1.11 / / 1.12.
08	Serviços de Terceiros - Despesas Acessórias de Importação	-	-
09	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	-	-
10	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA Taxas pagas a FUNARBE para administração dos recursos vinculados ao projeto.	R\$ 9.230,20	1.1 até

		1.25.
TOTAL	R\$ 163.080,00	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**Concedente**

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 40.770,00
Março	2022	R\$ 40.770,00
Março	2023	R\$ 40.770,00
Março	2024	R\$ 40.770,00
TOTAL		R\$ 163.080,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Demetrius David da Silva

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Demetrius David da Silva

Coordenador (a): Ricardo Ildefonso De Campos

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ildefonso de Campos, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius David da Silva, Reitor**, em 29/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32887895** e o código CRC **83FEBDCD**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32880671/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPEs - (EDITAL N. 18/2020 - CAPEs)"****PROCESSO N. : APQ-03146-21****PROJETO: "PRODUÇÃO DE BIOMASSA DE CANA E SEUS DERIVADOS: TÉCNICAS DE SUSTENTÁVEIS DE CULTIVO E PRODUÇÃO DE ETANOL"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.****PARTÍCIPIES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede na **RODOVIA PREFEITO AMÉRICO GIANETTI, S/Nº, PRÉDIO MINAS 8º ANDAR, SERRA VERDE**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.65172579000115, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITORA, LAVÍNIA ROSA RODRIGUES**.**OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito (a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.**COORDENADOR(A): GUSTAVO HENRIQUE GRAVATIM COSTA, CPF:37588620862**, residente e domiciliado(a) **RUA GERALDO VALÉRIO DE SOUZA, B. JOSÉ SALES FILHO - FRUTAL/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- c) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- d) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- e) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- f) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- g) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer

motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**s terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

GUSTAVO HENRIQUE GRAVATIM COSTA

DPP

PROCESSO : APQ-03146-21

TÍTULO : PRODUÇÃO DE BIOMASSA DE CANA E SEUS DERIVADOS: TÉCNICAS DE SUSTENTÁVEIS DE CULTIVO E PRODUÇÃO DE ETANOL

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : GUSTAVO HENRIQUE GRAVATIM COSTA

CUSTEIO

=====

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) DETERGENTE

Qtd. [Soli.] : 40 SubTotal [Soli.] : R\$ 64,00

Qtd. [Reco.] : 40 SubTotal [Reco.] : R\$ 64,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**2) ESPONJA (UND)**

Qtd. [Soli.] : 10 SubTotal [Soli.] : R\$ 15,00

Qtd. [Reco.] : 10 SubTotal [Reco.] : R\$ 15,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

3) PAPEL ALUMINIO 30CMX4CM (UND)

Qtd. [Soli.] : 10 SubTotal [Soli.] : R\$ 25,00

Qtd. [Reco.] : 10 SubTotal [Reco.] : R\$ 25,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

4) PAPEL KRAFT 120CM (BOBINA DE 18KG)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 150,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 150,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

5) PAPEL FILME 28X300CM (UND)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 60,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 60,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

6) GAZE 13 FIOS 500G (BOBINA)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 100,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 100,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

7) SAFRANINA (FRASCO 100G)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 70,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 70,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

8) GÁS COMPRIMIDO NITROGÊNIO (CARGA)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

9) GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO (CARGA)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

10) CAIXA GERBOX PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

11) PAPEL ESPECIAL PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES (PACOTE COM 500)

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 278,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 278,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

12) ÁCIDO SULFÚRICO (L)

Qtd. [Soli.] : 6

SubTotal [Soli.] : R\$ 300,00

Qtd. [Reco.] : 6

SubTotal [Reco.] : R\$ 300,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

13) ÁLCOOL ABSOLUTO

Qtd. [Soli.] : 20

SubTotal [Soli.] : R\$ 150,00

Qtd. [Reco.] : 20

SubTotal [Reco.] : R\$ 150,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

14) PLACA DE PETRI 90X15MM (UNIDADE)

Qtd. [Soli.] : 300

SubTotal [Soli.] : R\$ 2.250,00

Qtd. [Reco.] : 300

SubTotal [Reco.] : R\$ 2.250,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

15) SWAB (PACOTE COM 100UND)

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 81,40

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 81,40

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

16) SACO AUTOCLAVE (PACOTE COM 20 SACOS)

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 40,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 40,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

17) LÂMPADA UV GERMICIDA 36W (2UN)

Qtd. [Soli.] : 2

SubTotal [Soli.] : R\$ 200,00

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 200,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

18) ELETRODO PH VIDRO (UNIDADE)

Qtd. [Soli.] : 3 SubTotal [Soli.] : R\$ 900,00

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R\$ 900,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

19) ELETRODO CONDUTIVÍMETRO (UNIDADE)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 280,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 280,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

20) JARRA GRADUADA DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO INDUSTRIAL COM BICO E ALÇA 2L (UND)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 119,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 119,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

21) JARRA GRADUADA DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO INDUSTRIAL COM BICO E ALÇA 5L (UND)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 217,60

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 217,60

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

22) NMR TUBES 5 MM DIAM., ECONOMY, FREQUENCY 400 MHZ, L 8 IN. (CAIXA)

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 410,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 410,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

23) NMR TUBES 5 MM DIAM., ECONOMY, FREQUENCY 600 MHZ, L 7 IN.

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 500,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

24) MEMBRANA DE DIÁLISE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 630,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 630,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

25) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Qtd. [Soli.] : 25 SubTotal [Soli.] : R\$ 18.166,00

Qtd. [Reco.] : 25 SubTotal [Reco.] : R\$ 18.166,00

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

26) ALGODÃO HIDRÓFILO

Qtd. [Soli.] : 3 SubTotal [Soli.] : R\$ 90,12

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R\$ 90,12

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

27) CRISTAL VIOLETA (FRASCO DE 100G)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 69,92

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 69,92

DESPESA OPERACIONAL

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.833,96

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.833,96

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03146-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)					
<p>Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.</p> <p>Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.</p>					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
Subprojeto 1 Etapa 1	<u>Padronização da extração de carragenina de alga vermelha</u> Padronização de metodologias de análises de carragenina; determinação de trituração da alga; parâmetros físico-químicos x quantidade de carragenina extraída;	Extrato de alga vermelha com elevado teor de carragenina	01/09/2021	31/12/2021	Giovanni Uema Alcântara (Mestrando)

	caracterização do extrato				
Subprojeto 1 Etapa 2	<u>Teste de dosagem do flocculante no caldo de cana</u> Aplicação de diferentes doses do extrato preparado no caldo de cana caledado e aquecido, objetivando a floculação de impurezas; caracterização do processo; caracterização do caldo clarificado	Determinação da dosagem mínima necessária para floculação de impurezas do caldo de cana	01/01/2022	31/06/2022	Giovanni Uema Alcântara (Mestrando)
Subprojeto 1 Etapa 3	<u>Teste de comparação do flocculante de alga com flocculante sintético comercial e reflexos sobre a produção de etanol</u> Comparação do processo de clarificação do caldo de cana utilizando biopolímero de alga e polímero sintético comercial; fermentação do caldo clarificado; caracterização do caldo original, clarificado, mosto e vinho.	Características tecnológicas do processo de clarificação; comportamento da levedura no processo fermentativo e teor de etanol obtido	31/07/2022	31/03/2023	Giovanni Uema Alcântara (Mestrando)

Subprojeto 1 Etapa 4	<u>Análise e interpretação dos resultados</u> Defesa da Dissertação, Pitch, submissão de pedido de patente.	Dissertação	01/04/2023	30/07/2023	Giovanni Uema Alcântara (Mestrando)
Subprojeto 2 Etapa 1	<u>Produção das amostras de biocarvão</u> Preparo do bagaço de cana-deaçúcar (BC) e realização da pirólise sob diferentes condições	Amostras de biocarvão produzidas por diferentes metodologias	01/09/2021	31/12/2021	LorranaZelia Martins (Mestranda)

<p>Subprojeto 2 Etapa 2</p>	<p><u>Caracterização das amostras de biocarvão</u> Determinação do pH; Determinação da condutividade elétrica; Teor de materiais voláteis; Teor de cinzas; Teor de carbono fixo; Área superficial pelo método de adsorção do corante azul de metileno (AM); Espectroscopia no infravermelho por transformada de Fourier (FTIR); Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV); Fluorescência de Raios X (FRX); Difração de Raios X (DRX); Análise térmica; Determinação dos teores de macro e micronutrientes.</p>	<p>Informações sobre as propriedades químicas e físicas das amostras produzidas de biocarvão</p>	<p>01/01/2022</p>	<p>31/06/2022</p>	<p>LorranaZelia Martins (Mestranda)</p>
<p>Subprojeto 2 Etapa 3</p>	<p><u>Avaliar a fitotoxicidade das amostras de biocarvão, determinando os constituintes tóxicos do bioproduto, bem como as respostas metabólicas da cana-de-açúcar (caracterização do metaboloma).</u> Ensaio de germinação; Ensaio com mudas de cana-de-açúcar em estufa; Análise do lixiviado tóxico do biocarvão por RMN; Perfis metabólicos das plantas após os tratamentos com biocarvão.</p>	<p>Percentuais de fitotoxicidade para as amostras de biocarvão; Fórmulas estruturais dos compostos associados à fitotoxicidade; Espectros de RMN de ¹H para a cana</p>	<p>31/07/2022</p>	<p>31/03/2023</p>	<p>LorranaZelia Martins (Mestranda)</p>

Subprojeto 2 Etapa 4	<u>Análise e interpretação dos resultados</u> Defesa da Dissertação, Pitch, artigos, trabalhos para eventos científicos.	Dissertação	01/05/2023	30/07/2023	LorranaZelia Martins (Mestranda)
----------------------------	---	-------------	------------	------------	-------------------------------------

Subprojeto 3 Etapa 1	Selecionadas e caracterização de áreas potenciais em usinas sucroenergéticas da região de Frutal-MG, onde serão coletados solos para determinação de bactérias totais, fungos totais, bactérias solubilizadoras de nitrogênio, fósforo e potássio totais, bem como serão avaliadas a diversidade de espécies. Serão estabelecidas relações entre a presença de micro-organismos, fertilidade do solo e produtividade da cana-de-açúcar.	Caracterização de áreas e quantificação de microrganismos	01/09/2021	31/12/2021	HalaxDuart Silva (Mestrando)
Subprojeto 3 Etapa 2	Será realizada a seleção de cepas promissoras para solubilização de, P e K e fixação de N. Estas cepas serão inoculadas em mudas e em casas de vegetação, será avaliado o seu efeito.	Cepas de microrganismos isoladas e testadas	01/01/2022	31/06/2022	HalaxDuart Silva (Mestrando)
Subprojeto 3 Etapa 3	Será avaliado o uso de condicionadores de solo como matriz para retenção de microrganismos e elementos químicos como N, P e K, bem como o efeito desses condicionadores no metaboloma da biomassa da cana-de-açúcar.	Efeito do condicionador sobre a biomassa microbiana	31/07/2022	31/03/2023	HalaxDuart Silva (Mestrando)
Subprojeto 3 Etapa 4	<u>Análise e interpretação dos resultados</u> Defesa da Dissertação, Pitch, artigos, trabalhos para eventos científicos.	Dissertação	01/04/2023	30/07/2023	HalaxDuart Silva (Mestrando)

2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
1	MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$12.400,00	
1.1	Álcool absoluto	R\$ 150,00	1.1
1.2	Placa de petri 90x15mm (unidade)	R\$ 2.250,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.3	Swab (pacote com 100und)	R\$ 81,40	3.1 / 3.2 / 3.3
1.4	Ácido Sulfúrico - H ₂ SO ₄ (L)	R\$ 300,00	1.1
1.5	Papel Especial Para Germinação de Sementes (pacote com 500)	R\$ 278,00	2.3
1.6	Caixa Gerbox Para Germinação de Sementes	R\$ 400,00	2.3
1.7	Gás comprimido oxigênio (Carga)	R\$ 2.500,00	2.2 / 2.3
1.8	Gás comprimido nitrogênio (Carga)	R\$ 2.500,00	2.2 / 2.3
1.9	Safranina (frasco 100g)	R\$ 70,00	3.1 / 3.2
1.10	Gaze 13 fios 500g (bobina)	R\$ 100,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.11	Papel Filme 28x300cm (und)	R\$ 60,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.12	Detergente	R\$ 64,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 3.1 / 3.2 / 3.3
1.13	Papel Kraft 120cm (bobina de 18kg)	R\$ 150,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.14	Papel Alumínio 30cmx4cm (und)	R\$ 25,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.15	Esponja (und)	R\$ 15,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 3.1 / 3.2 / 3.3
1.16	Eletrodo condutímetro (unidade)	R\$ 280,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 3.1 / 3.2 / 3.3
1.17	NMR tubes 5 mm diam., economy, frequency 400 MHz, L 8 in. (caixa)	R\$ 410,00	2.2 / 2.3
1.18	NMR tubes 5 mm diam., economy, frequency 600 MHz, L 7 in.	R\$ 500,00	2.2 / 2.3
1.19	Membrana de Diálise	R\$ 630,00	1.2 / 1.3
1.20	Algodão Hidrófilo	R\$ 90,12	3.1 / 3.2 / 3.3

1.21	Cristal violeta (frasco de 100g)	R\$ 69,92	3.1 / 3.2
1.22	Jarra graduada de plástico reforçado tipo industrial com bico e alça 2L (und)	R\$ 119,00	1.2 / 1.3
1.23	Jarra graduada de plástico reforçado tipo industrial com bico e alça 5L (und)	R\$ 217,60	1.2 / 1.3
1.24	Eletrodo pH vidro (unidade)	R\$ 900,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 3.1 / 3.2 / 3.3
1.25	Lâmpada UV germicida 36W (2un)	R\$ 200,00	3.1 / 3.2 / 3.3
1.26	Saco autoclave (pacote com 20 sacos)	R\$ 40,00	3.1 / 3.2 / 3.3
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$18.166,00	
3	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA	R\$1.833,96	
TOTAL (R\$)		R\$32.400,00	

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
AGOSTO	2021	R\$ 16.200,00
MARÇO	2022	R\$ 16.200,00
TOTAL		R\$ 32.400,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Lavínia Rosa Rodrigues

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Data:

Responsável Legal pela Instituição Executora: Lavínia Rosa Rodrigues

Coordenador (a): Gustavo Henrique Gravatim Costa

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Gravatim Costa, Professor de Educação Superior**, em 29/07/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lúcia Chamon, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/07/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 29/07/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32880671** e o código CRC **2AEFC19B**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Parcerias Públicas**

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32850330/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"****PROCESSO N. : APQ-03088-21****PROJETO: "NOVAS ROTAS DE OBTENÇÃO DE SAIS DE LÍTIO A PARTIR DE CONCENTRADOS MINERAIS E DISPOSITIVOS SUPERCAPACITORES BASEADOS EM COMPÓSITOS CARBONOS/ÓXIDOS METÁLICOS EM CONTATO COM ÍONS DE LÍTIO"****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.****PARTÍCIPES****OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. [REDACTED], ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.**OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** com sede na **CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA**, na cidade de **DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR DE PESQUISA, JANIR ALVES SOARES**.**OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.**COORDENADOR(A): JOÃO PAULO DE MESQUITA, CPF:04202419650**, residente e domiciliado(a) **CONDOMÍNIO VIVENDAS DO CAMPO, RUA A, 62, B. GUINDA - DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$72.256,44 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em

decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

III - DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/>.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

IV - DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico “Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES” (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO: As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual – disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de

premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **27 de Julho de 2021**.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR**JOÃO PAULO DE MESQUITA**

DPP

PROCESSO : APQ-03088-21

TÍTULO : NOVAS ROTAS DE OBTENÇÃO DE SAIS DE LÍTIO A PARTIR DE CONCENTRADOS MINERAIS E DISPOSITIVOS SUPERCAPACITORES BASEADOS EM COMPÓSITOS CARBONOS/ÓXIDOS METÁLICOS EM CONTATO COM ÍONS DE LÍTIO

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR : JOÃO PAULO DE MESQUITA

CUSTEIO

=====

PASSAGEM NACIONAL

1) PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTIFICOS REALIZADOS NO PAIS.

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 8.096,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 8.096,00
------------------	---------------------------------

MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E ELETRODOS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 58.960,00
------------------	----------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 54.120,45
------------------	----------------------------------

DIÁRIA NACIONAL

3) DIARIAS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 5.950,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 5.950,00
------------------	---------------------------------

DESPESA OPERACIONAL

=====

1) DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 5.110,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.089,99
------------------	---------------------------------

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

ANEXO - PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03088-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)**

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta (Temática e)	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.1. Estudo da lixiviação do minério de lítio	Obtenção de lixiviação de 100% do lítio contido no minério ou obtenção de amostras de lixiviado da Companhia Brasileira de Lítio	Mês 1	Mês 6	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.2. Estudo da formação de sistemas aquosos bifásicos diretamente a partir do lixiviado	Obtenção de um sistema aquoso bifásico sem a necessidade de adicionar eletrólito	Mês 6	Mês 12	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.3. Caracterização termodinâmica do sistema aquoso bifásico obtido	Diagramas de fases dos sistemas aquosos bifásicos	Mês 12	Mês 18	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.4. Avaliação da eficiência de separação do sistema aquoso bifásico	Obtenção de fatores de separação entre o lítio e os concomitantes metálicos acima de 10	Mês 16	Mês 20	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.5. Otimização do sistema	Condições operacionais otimizadas	Mês 20	Mês 24	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento	1.6. Submissão de artigos ou	Artigo Publicado ou Patente	Mês 24	Mês 30	Bolsista: Keycianne da

de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	pedido de depósito de patente e, se possível, apresentação do trabalho em congressos	depositada			Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.1. Desenvolvimento de materiais com potencial para aplicação na purificação de hidróxido de lítio	Materiais Prontos	Mês 30	Mês 36	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.2. Caracterização dos Materiais Obtidos	Materiais Caracterizados	Mês 30	Mês 36	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.3. Avaliação da capacidade de purificação dos materiais obtidos	Os materiais com os melhores resultados serão selecionados	Mês 36	Mês 40	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.4. Otimização das condições operacionais	Condições operacionais otimizadas	Mês 40	Mês 42	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva

					Prof. Leandro Lemos Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.5. Submissão de artigos ou pedido de depósito de patente e, se possível, apresentação do trabalho em congressos	Artigo Publicado ou Patente depositada	Mês 42	Mês 44	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
Meta (Temática f)	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1	Síntese de compósitos nanoestruturados de carbono, óxido de nióbio e óxido de níquel.	Difratogramas e imagens de microscopia eletrônica de varredura	ago/2021	fev/2022	Bolsista: Cássio M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva
1.2	Confecção de dispositivos (<i>coin cell</i>) do tipo supercapacitores em eletrólito aquosos de íons de Li ⁺	Voltamogramas, curvas de carga e descarga, gráficos de impedância, bem como cálculo de capacitância do dispositivo.	mar/2022	dez/2022	Bolsista: Cássio M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva
1.3	Confecção de dispositivos (<i>coin cell</i>) do tipo supercapacitores em eletrólito orgânicos de íons de Li ⁺	Voltamogramas, curvas de carga e descarga, gráficos de impedância, bem como cálculo de capacitância do dispositivo.	jan/2023	out/2023	Bolsista: Cássio M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva

1.4	Confecção de protótipos (<i>pouch cell</i>) do tipo supercapacitores em eletrólito aquoso e orgânico de íons de Li^+	Voltamogramas, curvas de carga e descarga, gráficos de impedância e análise da vida cíclica, bem como cálculo de capacitância do dispositivo.	nov/2023	ago/2024	Bolsista: Cássio M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva
Pós-doc	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração	Responsável pela execução	Etapa(s)
1.1 Síntese e caracterização dos materiais	Síntese e caracterização dos semicondutores utilizando-se o método dos precursores poliméricos e/ou método hidrotérmico;	Obtenção dos materiais	01/08/2021	01/12/2021	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
1.2 Síntese e caracterização dos materiais	Síntese e caracterização dos semicondutores utilizando-se o método hidrotérmico;	Obtenção dos materiais	01/08/2021	01/12/2021	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
2.1 Testes fotocatalíticos	Avaliar o potencial fotocatalítico dos materiais sintetizados frente à reação de Esterificação seguida de Transesterificação, para produção de biodiesel.	Obtenção do biodiesel	01/11/2021	01/05/2022	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
3.1 Avaliação dos resultados e redação de artigos e relatórios	Relato dos resultados obtidos	Redação dos manuscritos	01/02/2022	31/07/2022	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
2 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					

ITEM (temática e)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional Reagentes Químicos como sais orgânicos e inorgânicos, polímeros, surfactantes, solventes, padrões químicos para análise espectrométricas e potenciométricas.	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
02	Material de Consumo Nacional Material de laboratório como béqueres, tubos de ensaio, balão volumétrico, filtros de papel, agitador magnético, e etc.	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
03	Material de Consumo Nacional Eletrodos de pH e íon-seletivo, Lâmpadas de Cátodo-Oco	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
04	Serviços de Terceiros - Passagens	2.698,67	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4 / 2.5
05	Diárias	2.975,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4 / 2.5
ITEM (temática f)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional: Sais metálicos contendo Ni, Fe, Co, Bi, Ru, Mo e Mn para dopagem na fabricação de eletrodos.	5.412,045	1.1
	Solventes e reagentes para uso nos eletrólitos: sulfato de lítio, perclorato de lítio, ácido metálsulfônico.	5.412,045	1.2 / 1.3 / 1.4
02	Serviços de Terceiros – Passagens: Participação em congressos	2.698,67	1.2 / 1.3 / 1.4
01	Material de Consumo Nacional Reagentes, eletrodos de pH e vidrarias	10.824,09	1.1 / 1.2 / 2.1.
02	Serviços de Terceiros - Passagens	2.698,67	1.1 / 1.2 / 2.1.

03	Diárias nacionais	2.975,00	1.1 / 1.2 / 2.1.	
04	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	4.089,99		
TOTAL (R\$)		72.256,44		

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 18.064,11
Março	2022	R\$ 18.064,11
Março	2023	R\$ 18.064,11
Março	2024	R\$ 18.064,11
TOTAL		R\$ 72.256,44

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente*: Janir Alves Soares

Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Janir Alves Soares

Coordenador (a): João Paulo De Mesquita

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa, Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)



[26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Mesquita, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32850330** e o código CRC **D363F70B**.